



**Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas
Jurídicas de Florianópolis**

Oficial Titular: Iolê Luz Faria

Rua Emílio Blum, 131 - Centro

Tel.: (48) 3225-2470 - Email: fariaregistrodigital@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 71329 de 29/05/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **53 (cinquenta e tres) páginas**, foi apresentado em 29/05/2025, o qual foi protocolado sob nº 76353, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **71329** no Livro A, fls. 26 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis na presente data.

Apresentante

Instituto Padre Vilson Groh

Natureza

Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: Instituto Padre Vilson Groh

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

VILSON GROH:607.431.409-82 (Padrão: ICP-Brasil)

MARIO AUGUSTO CAPELLA TAVARES:289.488.409-59 (Padrão: Gov.br)

Lucieni Maria Comelli Dacoreggio Braun:497.172.949-68 (Padrão: Gov.br)

Florianópolis - SC, 29 de maio de 2025

Assinado eletronicamente

TAISA ROSARIO DA LUZ

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

71329

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

INSTITUTO PADRE VILSON GROH – IVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do Instituto Pe. Vilson Groh, no uso de suas atribuições estatutárias, vem convocar todos os associados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Sede do IVG – Servidão Francisco Monn, 48 – Centro, Florianópolis/SC.

Data: 23 de Maio de 2025

Início: 08h30 em primeira convocação, caso tenha sido atingido o quórum legal, ou em segunda convocação às 09h com o número de associados presentes.

Pauta:

- 1 – Análise das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 e parecer do Conselho Fiscal;
- 2 – Alteração do Estatuto do IVG;
- 3 - Outros assuntos de interesse da Instituição

Florianópolis, 13/05/2025



Pe. Vilson Groh

Instituto Pe. Vilson Groh

Página 000002/000053 Registro Nº 71329 29/05/2025		Protocolo nº 76353 de 29/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71329 em 29/05/2025 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO PADRE VILSON GROH

Aos 23 dias do mês de maio de 2025, às 08h30 horas, e em segunda convocação às 09h, reuniram-se, em atendimento ao Edital publicado no Diário Oficial do Estado de SC do dia 14/05/2025, edição 25.511, matéria 107.9945, os seguintes associados: Padre Vilson Groh, Leo Mauro Xavier Filho, Maria Argentina Bastos Shelemper, Soreny Cirino Baffa, Rejane Ziebell Salgado, Cláudio Ramos Floriani Júnior, Mário Augusto Capella Tavares, Lucieni Maria Comelli Dacoreggio Braun, Júlio Cesar da Rocha de Castro, Luciano de Brito, Silvana Isabel Buss, Maria Clarete Borges de Andrade, Tainara Lemos das Neves, Leonardo Silas da Silva. Dando início aos trabalhos, o Padre Vilson Groh, Presidente do IVG, tomou a palavra e deu boas vindas e agradeceu a participação de todos os presentes. Na sequência, submeteu aos presentes o nome do Sr. Mário Augusto Capella Tavares para assumir a Presidência dos trabalhos da presente Assembleia. Por unanimidade, a proposição foi aprovada passando o Presidente eleito a condução dos trabalhos. O Presidente da Assembleia sugeriu aos presentes o nome da Sra. Lucieni Mª Comelli Dacoreggio Braun, Gerente Executiva do IVG para assumir as funções de Secretária da Assembleia. Igualmente, por unanimidade foi aprovado o nome sugerido pelo Presidente da AGO. Dando continuidade, O presidente solicitou a Sra Secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação da Assembleia. Lido o Edital de convocação e não havendo qualquer questionamento a respeito, passou-se para a deliberação do item 01 da Pauta, **Análise das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 e parecer do Conselho Fiscal**. O presidente da Assembleia, Sr. Mário Capella Tavares tomou a palavra e fez a leitura do Edital de Convocação da presente Assembleia, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de SC. Dando continuidade aos trabalhos, solicitou ao Conselho Fiscal que fizesse a leitura do seu Parecer, nos termos do que prevê o Estatuto da entidade, colocando ainda que os Conselheiros Fiscais, Sra, Silvana Buss, Sr. Júlio César da Rocha de Castro se encontravam presentes. O parecer apresentado contendo a manifestação do Conselho Fiscal apresentou à seguinte conclusão: “Aprovar os respectivos demonstrativos financeiros/contábeis, por estarem os mesmos de acordo com as normas e práticas que se aplicam a espécie, e igualmente por retratarem a real situação em que se encontra a entidade”. Na sequência foi passada a palavra para a Sra. Lucieni Braun (Gerente Executiva do Instituto), que apresentou os dados referente a atuação do Instituto em 2024, como matriculados, percentual de atendidos da REDE IVG e resultados alcançados. Após a apresentação o parecer do Conselho Fiscal foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes, passou-se para a deliberação do item 02 da Pauta, **Alterações no Estatuto Social da Entidade**. O Sr. Presidente fez a leitura das respectivas alterações que foram solicitadas para renovação da Certificação do CEBAS – Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social, incluindo o artigo 42º no estatuto, artigo este que traz orientações em caso da extinção ou dissolução do Instituto. Após a apresentação pontual das justificativas, pontuações e debates entre os presentes, restou aprovado por unanimidade que o Estatuto do IVG, após a quarta alteração ora efetivada e

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



que revoga todas as anteriores, passa a ter a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL - 4ª Alteração de Estatuto - INSTITUTO PADRE VILSON GROH - CNPJ 13.188.828/0001-67 - Capítulo I – Da Denominação e Sede: Art. 1º.** O Instituto Padre Vilson Groh (IVG), CNPJ 13.188.828/0001-67, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, constituída sob a forma de Associação de fins assistenciais, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira e regida pela legislação aplicável e por seu Estatuto. **Parágrafo Único:** O Instituto tem sua sede e foro na cidade de Florianópolis, na Servidão Francisco Monn, nº 48 centro, CEP 88.015-415 -Florianópolis/SC, podendo por resolução de seu Conselho Consultivo, estender suas atividades por todo o território nacional, para o bom desempenho de suas finalidades. **Capítulo II – Das Finalidades e Objetivos Sociais- Art. 2º.** O IVG, presta serviços de assessoramento a organizações, coletivos e comunidades e realiza projetos e programas nas áreas de assistência social, cultura e desenvolvimento comunitário, na defesa e garantia de direitos, sem qualquer discriminação, tendo como marco referencial a Constituição Federal (capítulo 5) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993). **Art. 3º.** Constituem finalidades do IVG: I - Apoiar técnica e financeiramente, de forma gratuita, as organizações sociais que desenvolvem ações de atendimento à população socialmente vulnerável. II - Desenvolver ações de formação e capacitação de profissionais e voluntários que atuam em ações de promoção de inclusão social e cidadania. III - Oferecer assessoria nas áreas de gestão, financeira, contábil, jurídica, pedagógica e de captação de recursos para as organizações da sociedade civil que desenvolvem ações sociais. IV - Criar um fundo patrimonial que proporcione sustentabilidade de suas ações e constitua um ativo permanente para investimentos sociais comunitários. V - Prestar serviços e executar programas e projetos voltados para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, através de formações e capacitações de lideranças, dirigidas ao público da política de assistência social. VI - Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com os órgãos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social. VII - Prestar serviços e executar programas e projetos voltados a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. VIII - Prestar serviços e executar programas e projetos voltados a estimular o desenvolvimento comunitário nos três eixos da sustentabilidade: ambiental, social e econômico, através de iniciativas educacionais, em cooperação com outras organizações, empresas, escolas e universidades. IX - Estimular e promover a implantação de políticas públicas que visem a redução das desigualdades sociais, criação de oportunidades de trabalho e renda e o desenvolvimento sustentável. X - Desenvolver programas e projetos educativos destinados à formação de crianças, adolescentes e jovens, mediante atividades teóricas e práticas, na perspectiva da educação integral. XI – Desenvolver programas e projetos educativos destinados a permanência e continuidade dos jovens em suas trilhas formativas, acessando cursos técnicos e universidades, qualificando para o mercado de trabalho. **Parágrafo Único:** Para consecução de suas finalidades, o IVG poderá firmar convênios e parcerias com empresas,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Instituto
Pe. Vilson Groh

órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais. **Capítulo III – Do Patrimônio e Fontes de Recursos. Art. 4º.** O patrimônio do IVG será constituído pelas suas receitas, pelos bens que lhe forem doados pelos associados ou por terceiros, verbas provenientes de convênios, parcerias, termos de cessão de uso, contratos de gestão e afins, firmados com instituições públicas e privadas, nacionais, e internacionais; rendas patrimoniais e juros sobre o capital próprio; cessão de direitos autorais e de marca; espaço publicitário; rendas pela prestação de serviços e venda de produtos e materiais; rendas provenientes de publicações e estudos; rendas de eventuais cursos, seminários, congressos, simpósios e eventos em geral e pelos bens que vierem a ser adquiridos com recursos próprios, devendo ser destinados exclusivamente à consecução das finalidades sociais, não podendo, em qualquer hipótese, ser distribuído aos associados. **§ 1º** O IVG se caracteriza como associação pluralista, autônoma e independente de instituição de qualquer natureza, seja ela partidária governamental ou religiosa, podendo, contudo, estabelecer parceria ou convênio com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e delas receber quaisquer tipos de doações que venham atender as suas finalidades. **§ 2º** As doações com encargos dependerão de prévia aprovação da Diretoria. **§ 3º** O IVG poderá fixar, em assembleia geral, por maioria simples, contribuição a ser paga mensalmente por seus associados. **§ 4º** O IVG poderá assumir encargos financeiros como o pagamento de diárias ou deslocamentos, desde que a serviço do IVG, de qualquer associado ou convidado. **§ 5º** O IVG não remunerará, por qualquer forma, nem distribuirá bonificações, lucros, dividendos ou vantagens entre os integrantes de seus órgãos de administração, sob nenhuma forma ou pretexto. **§ 6º** O Fundo Patrimonial deverá ser depositado em instituição financeira, legalmente constituída e com funcionamento reconhecido/autorizado pelo Banco Central do Brasil, sendo sua gestão financeira conduzida pela diretoria e aprovada pela Assembleia Geral, a fim de preservar a integridade e rentabilidade de seu capital. **Art. 5º.** Todas as receitas realizadas, os bens e direitos do Instituto somente poderão ser utilizados na realização da sua finalidade e dos objetivos preconizados neste Estatuto, sendo vedada qualquer outra destinação. **Parágrafo Único:** O Instituto aplicará integralmente e dentro do país, seus bens, direitos e rendas para a consecução de seus objetivos estatutários, sendo permitida, entretanto, a vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação dos mesmos, observadas as exigências legais e as deste Estatuto, para obtenção de outros recursos. **Art. 6º.** A alienação de bens e direitos só será realizada após apreciação da Diretoria. **§ 1º** A baixa contábil de bens móveis, por venda, doação ou ainda os em desuso ou considerados inservíveis, somente se dará mediante proposta da Diretoria e a devida autorização do Conselho Consultivo. **§ 2º** Os bens móveis e imóveis adquiridos pela entidade com recursos públicos ou concedidos pelo poder público não poderão ser vendidos ou doados, salvo se houver autorização legal para tal, e os bens móveis considerados inservíveis poderão ser descartados após análise pelo órgão competente e formalizado em documento hábil. **§ 3º** Em caso de extinção ou dissolução do IVG, a totalidade dos bens que compõem seu patrimônio deverá ser destinada a outra instituição congênere inscrita no CMAS, preferencialmente com o mesmo objetivo social, ou a entidade pública. **CAPÍTULO IV - Da Prestação de Contas - Art. 7º.** Na prestação de contas anual

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



— Instituto —
Pe. Vilson Groh

do IVG serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. **§ 1º** No encerramento de cada exercício fiscal, será dada publicidade ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do IVG, incluindo-se certidões negativas de débitos ao INSS e ao FGTS, ficando à disposição para exame de qualquer cidadão. **§ 2º** Será realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos advindos do Termo de Parceria de que trata a Lei 9.790/99. **§ 3º** A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IVG será feita nos termos do parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal. **Capítulo V - Dos Componentes - Art. 8º.** O IVG será composto pelos seguintes tipos de associados: I – Associados Instituidores; II – Associados Colaboradores; III – Associados Beneméritos, e IV – Associados Honorários. **§ 1º** Associados Instituidores são aqueles que participaram da organização e constituição do IVG, bem como aqueles que forem admitidos até 90 (noventa) dias após a realização da Assembleia de fundação, aprovados pela Assembleia Geral. **§ 2º** Associados colaboradores são aqueles que integrarão o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e a Diretoria do IVG. Serão também considerados associados colaboradores representantes das organizações sociais instituidoras do IVG e de demais organizações que venham a ser convidadas. **§ 3º** Serão considerados associados beneméritos, as pessoas que prestarem relevantes serviços à sociedade, indicadas pelo Conselho Consultivo, ou pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral. **§ 4º** Serão considerados associados honorários aqueles que, a critério do Conselho Consultivo, e referendados por Assembleia Geral, façam jus a essa honraria. **§ 5º** Não havendo impedimentos específicos, os associados do IVG poderão participar de mais de uma categoria concomitantemente. **§ 6º** Os associados serão admitidos através de indicação de um associado ou por meio de requerimento direcionado à diretoria do IVG, onde deverá constar os dados pessoais do interessado/indicado, o qual será submetido à análise em reunião ordinária de diretoria. **§ 7º** No caso de Associados Pessoas Jurídicas, no ato do requerimento para associação, deverá ser indicado representante pessoa física para responder junto ao IVG. Uma vez aprovada a admissão da respectiva entidade, ela passará a ser integrante da Rede IVG. **Art. 9º.** São deveres de todos os componentes do Instituto: I - Cumprir e respeitar o presente Estatuto Social; II - Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva; III - Manter conduta ética compatível com os objetivos sociais do Instituto; IV - Contribuir com a consecução das finalidades institucionais do Instituto; V - Tratando-se de entidade associada à Rede IVG, prestar as informações solicitadas e cumprir os compromissos assumidos junto ao Instituto. **Art. 10º.** São direitos dos Associados: **§ 1º** Participar das Assembleias Gerais, quando convocados, propondo, discutindo e votando questões de interesse da associação; **§ 2º** Participar de todas as atividades e debates promovidos pela associação, apresentando propostas para a atuação do Instituto; **§ 3º** Desligar-se do quadro de associado, mediante manifestação por escrito através de carta assinada, que poderá ser por sua/sua representante legal, e encaminhada à Diretoria. **Art. 11º.** O associado poderá ser advertido, sofrer suspensão ou ser excluído do IVG, por ato da Assembleia Geral, quando houver justa causa, em deliberação fundamentada. **§ 1º** O quórum para a exclusão

</



de associado será da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. **§ 2º** Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à própria Assembleia Geral, em prazo não superior a 15 dias. **§ 3º** Preservada a competência da Assembleia Geral estabelecida no caput deste artigo, será considerada justa causa para exclusão de associados fundadores e colaboradores, exemplificativamente: I – Quando o associado fundador ou colaborador deixar de comparecer às Assembleias ou às reuniões do órgão ao qual estiver vinculado por 3 (três) vezes consecutivas, ou cinco intercaladas, sem justificativa. II – Quando, por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contrariar os objetivos descritos neste estatuto, no regimento interno do IVG, ou nos códigos de conduta que este vier a adotar; III – Quando deixar de cumprir suas obrigações para com o IVG; IV – Quando seu comportamento agredir o espírito associativo; V – Quando se insubordinar contra os fóruns internos de deliberação estabelecidos e as diretrizes do IVG; VI – Quando, do ponto de vista do IVG, agir de forma improba ou contrária à ordem pública e à lei, ou que cause danos de qualquer natureza ao IVG, à sua imagem e a de seus associados, ou à imagem de seus parceiros. **Capítulo VI - Da Estrutura Organizacional - Art. 12º.** São órgãos do IVG: I – Assembleia Geral; II – Conselho Consultivo; III – Diretoria; IV – Conselho Fiscal. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação. O Conselho Consultivo é uma comissão externa de o planejamento estratégico das atividades do IVG na captação de recursos destinados a consecução das ações programadas. A Diretoria é órgão responsável pela direção e execução dos planos e projetos. O Conselho Fiscal é o responsável pela fiscalização da gestão financeira. **Art. 13º.** A investidura dos cargos de Direção se dará mediante assinatura do termo em livro próprio, ou nas atas de eleição e posse para os cargos para os quais forem eleitos. **Parágrafo Único:** As atas das reuniões dos Conselhos e da Diretoria serão lavradas em livro ou digitalizadas e arquivadas em local próprio, sob responsabilidade da Diretoria Administrativa. **Art. 14º.** Não serão remunerados, por qualquer forma os cargos de Diretoria e não se distribuirão lucros, bonificações ou vantagens a diretores, instituidores ou conselheiros, sob qualquer forma ou pretexto. **§ 1º** Os cargos de Diretoria, referidos no *caput* deste artigo, e os integrantes dos Conselhos Consultivo e Fiscal do Instituto, não serão remunerados, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor do Instituto, dentro de sua finalidade. **§ 2º** Não se confundem os cargos de Diretoria e Conselheiros do Instituto, com o das pessoas físicas que exerçam funções ou cargos de gerência ou de coordenação interna do Instituto. Aos gerentes e coordenadores, poderão ser atribuídas remunerações compatíveis com o mercado, tanto em relação à função ou cargo de gerência, quanto a outros serviços prestados ao Instituto, sendo seus respectivos vínculos de trabalho regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **Seção I - Assembleia Geral - Art. 15º.** A Assembleia Geral é órgão soberano do IVG, constituído pelos associados, instituidores, juridicamente capazes, com a finalidade de eleger a diretoria, apreciar relatórios, balanços, dentre outras. **Art. 16º.** Compete à Assembleia Geral: I – Eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Consultivo, Diretoria e do Conselho Fiscal; II – Aprovar as linhas gerais da política da entidade e o seu plano orçamentário; III – Examinar e aprovar os relatórios e os



balanços financeiros/contábeis anuais da Entidade; IV – Deliberar sobre a prestação de contas da diretoria, após parecer prévio do Conselho Fiscal; V – Resolver os casos omissos deste estatuto. **Art. 17º.** O IVG reunir-se-á, em Assembleia Geral Ordinária anualmente, por convocação de seu presidente, em data e local estabelecidos no ato de convocação. **§ 1º** Poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária pelo presidente ou por convocação de um quinto de seus Associados, em data e local estabelecidos no ato de convocação. **§ 2º** A convocação para as Assembleias Gerais se dará mediante envio de correspondência eletrônica aos associados e publicação edital em veículo de circulação local, com prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias. **§ 3º** Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que suas deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes. **§ 4º** Em caso de convocação de Assembleia Geral com o objetivo de destituir administradores do IVG ou para dissolução do IVG, sua instalação se dará em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus associados e em segunda convocação com a presença de um quinto de seus associados sendo que suas deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes. **Seção II - Conselho Consultivo - Art. 18º.** O Conselho Consultivo é uma comissão externa de aconselhamento, composto pelos representantes de membros Instituidores e pela Diretoria, eleitas em assembleia geral, bem como, pelos presidentes das organizações da REDE IVG. **Art. 19º.** O Presidente do Conselho Consultivo será eleito por seus pares na reunião de instalação. **Art. 20º.** Compete ao Conselho Consultivo: I – Analisar e aprovar o regimento interno do IVG; II – Apreciar as necessidades sociais do campo de abrangência do Instituto e recomendar prioridades de investimento para o IVG; III – Discutir e deliberar sobre o plano estratégico das atividades anuais do IVG em conjunto com a Diretoria; IV – Participar das atividades de mobilização de recursos promovidas pelo IVG. **Art. 21º.** O Conselho Consultivo reunir-se-á, sempre que convocado, sendo seus trabalhos dirigidos pelo Presidente do Instituto e, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente. **Art. 22º.** O Conselho Consultivo poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente do Instituto, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus integrantes. **Art. 23º.** As reuniões citadas no artigo anterior só se efetivarão por edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em local e forma designados pelo Instituto, mencionando dia e hora da reunião, ou por correspondência a cada um dos membros do Conselho Consultivo. **Seção III – Diretoria - Art. 24º.** A Diretoria será composta de 4 (quatro) a 6 (seis) Diretores, sendo 5 (cinco) Diretores denominados conforme designação abaixo e os demais Diretores sem designação específica, com as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Diretor de Relações Institucionais; IV – Diretor Administrativo e Financeiro; V – Diretor de Articulação e Formação. **§ 1º** A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, para mandato de três anos, sendo permitida a recondução de seus membros. **§ 2º** Não havendo impedimentos específicos, os cargos de Direção do IVG poderão ser acumulados pelos demais diretores ou membros do Conselho Consultivo. **Art. 25º.** Compete ao Presidente: I – Convocar e presidir todas as reuniões do IVG e da Diretoria; II – Representar o IVG ativa ou passivamente, frente a órgãos públicos e privados,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Instituto
Pe. Vilson Groh

peças físicas ou jurídicas, promovendo sua representação em todas as instâncias por meio de presença pessoal ou outorga de poderes; III – Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, a movimentação de contas bancárias e aplicações financeiras do IVG; e IV – Acompanhar e deliberar sobre a gestão dos fundos de investimento social a serem eventualmente criados em nome do IVG. **Art. 26º.** Compete ao Vice-Presidente: I – Auxiliar o Presidente na administração do IVG, e II – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e, vagando o cargo, sucedê-lo para completar o respectivo mandato. **Art. 27º.** Compete de Relações Institucionais: I - Estruturar parcerias com o governo e outras organizações da sociedade civil, buscando apoio para a materialização dos programas, projetos e da missão institucional; II - Auxiliar na captação de recursos para o IVG e para as organizações da rede; III - Fortalecer a divulgação institucional da organização visando garantir a credibilidade perante a sociedade; IV - Representar o IVG institucionalmente quando necessário. **Art. 28º.** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: I – Praticar os atos administrativos; II – Zelar e manter o patrimônio da instituição; III – Controlar as atividades financeiras do IVG, consistente na arrecadação de receitas realizando as despesas necessárias; IV – Manter devidamente escrituradas as receitas e despesas do IVG; V – Movimentar, conjuntamente com o Presidente, as contas bancárias e as aplicações financeiras do IVG; e VI – Representar o IVG institucionalmente quando necessário. **Art. 29º.** Compete ao Diretor de Articulação e Formação: I – Promover a articulação e a cooperação entre as organizações da Rede IVG; II – Incentivar uma cultura participativa e de adesão a missão e valores do Instituto; III – Identificar as necessidades formativas para a REDE, alinhando-as ao desenvolvimento da ação educativa que se pretende, considerando os princípios e as diretrizes que regem o Instituto. IV – Representar o IVG institucionalmente quando necessário. **Art. 30º.** O Vice-presidente, o Diretor de Relações Institucionais, o Diretor Administrativo, o Financeiro e o Diretor de Articulação e Formação que se afastarem definitivamente de suas funções, terão como substitutos associados indicados pela Diretoria para complementar o respectivo mandato, em reunião especialmente destinada para tal fim. **Art. 31º.** A Diretoria reunir-se-á mensalmente a contar da eleição a que se refere o art. 23, deste estatuto, e sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou de dois de seus membros. **Seção IV - Conselho Fiscal - Art. 32º.** O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira do IVG, sendo constituído por 3 (três) membros titulares. **Parágrafo Único:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. **Art. 33º.** Compete ao Conselho Fiscal: I – Fiscalizar a gestão econômico-financeira do IVG; II – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer, a cada ano, sobre as prestações de contas da diretoria. **Parágrafo Único:** Os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal serão submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - Das Disposições Transitórias - Art. 34º.** A reforma deste Estatuto só poderá ser realizada pelo voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados fundadores e colaboradores, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. **Art. 35º.** A eleição e posse da 1ª



Diretoria, com mandato de três anos, será realizada durante a Assembleia Geral de constituição do IVG. **§ 1º** Cada associado terá direito a apenas 1 (um) voto, mesmo que esteja inserido em mais de uma categoria associativa. **§ 2º** É de responsabilidade da 1ª Diretoria eleita e empossada o devido registro e publicação deste estatuto, para que tenha imediata aplicação. **Art. 36º.** As eleições subsequentes ocorrerão nas Assembleias Gerais ordinárias do IVG, sendo as respectivas posses tomadas perante o Conselho Consultivo, no decorrer do mês de dezembro. **Art. 37º.** O exercício social do IVG coincide com o ano civil, sendo que, após o término do exercício social serão levantados o balanço anual e demais demonstrações financeiras do exercício, os quais serão, juntamente com o relatório da diretoria, submetidos às instâncias administrativas do IVG conforme previsto no presente estatuto. **Art. 38º.** Os associados do IVG não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas, pela diretoria, em seu nome. **Art. 39º.** O IVG adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em qualquer processo decisório. **Art. 40º.** O acesso dos usuários(as) às ações desenvolvidas (serviços, programas, projetos e benefícios) pelo IVG será sempre gratuito para os(as) mesmos(as), sendo vedada cobrança de qualquer espécie. **Art. 41º.** Na execução de suas atividades, o IVG observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência. **Art. 42º.** Em caso de dissolução ou extinção, à destinação do eventual Patrimônio Remanescente será para entidades certificadas ou à Entidades Públicas. Durante a discussão do segundo item da pauta, o Sr. Cláudio Ramos Floriani Júnior sugeriu uma futura análise do Estatuto, com vistas à definição das atribuições do Conselho Consultivo. Para finalizar, o Presidente do Instituto, Padre Vilson Groh, trouxe uma reflexão, reforçando junto aos participantes a importância da missão de cada um como voluntário na REDE IVG. Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, cuja ata, acrescida da relação nominal dos associados presentes, segue assinada pelo Presidente e por mim, Secretária da sessão.

Florianópolis, 23 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIENI MARIA COMELLI DACOREGGIO BRAUN
Data: 28/05/2025 15:48:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mario Augusto Capella Tavares
Presidente OAB/SC -17.997

Luciêni Mª Comelli D. Braun
Secretária

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO AUGUSTO CAPELLA TAVARES
Data: 28/05/2025 16:37:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VILSON
GROH:60
7431409
82
Assinado de forma digital por VILSON GROH:6074314098 2
Data: 2025.05.28 17:53:13 -03'00'

Vilson Groh

Página 000010/000053 Registro Nº 71329 29/05/2025 Protocolo nº 76353 de 29/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71329 em 29/05/2025 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente.									
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Presidente do IVG

</



ESTATUTO SOCIAL (4ª Alteração)
INSTITUTO PADRE VILSON GROH
CNPJ 13.188.828/0001-67

Capítulo I – Da Denominação e Sede

Art. 1º. O Instituto Padre Vilson Groh (IVG), CNPJ N° 13.188.828/0001-67, é pessoa jurídica de direito privado, para fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, constituída sob a forma de Associação de fins assistenciais, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira e regida pela legislação aplicável e por seu Estatuto.

Parágrafo Único: O Instituto tem sua sede e foro na cidade de Florianópolis, na Servidão Francisco Monn, nº 48, centro, CEP 88.015-415 Florianópolis/SC, podendo por resolução de seu Conselho Consultivo, estender suas atividades por todo o território nacional, para o bom desempenho de suas finalidades.

Capítulo II – Das Finalidades e Objetivos Sociais

Art. 2º. O IVG, presta serviços de assessoramento a organizações, coletivos e comunidades e realiza projetos e programas nas áreas de assistência social, cultura e desenvolvimento comunitário, na defesa e garantia de direitos, sem qualquer discriminação, tendo como marco referencial a Constituição Federal (capítulo 5) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993).

Art. 3º. Constituem finalidades do IVG:

- I - Apoiar técnica e financeiramente, de forma gratuita, as organizações sociais que desenvolvem ações de atendimento à população socialmente vulnerável.
- II - Desenvolver ações de formação e capacitação de profissionais e voluntários que atuam em ações de promoção de inclusão social e cidadania.

<



III - Oferecer assessoria nas áreas de gestão, financeira, contábil, jurídica, pedagógica e de captação de recursos para as organizações da sociedade civil que desenvolvem ações sociais.

IV - Criar um fundo patrimonial que proporcione sustentabilidade de suas ações e constitua um ativo permanente para investimentos sociais comunitários.

V - Prestar serviços e executar programas e projetos voltados para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, através de formações e capacitações de lideranças, dirigidas ao público da política de assistência social.

VI - Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com os órgãos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

VII - Prestar serviços e executar programas e projetos voltados a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

VIII - Prestar serviços e executar programas e projetos voltados a estimular o desenvolvimento comunitário nos três eixos da sustentabilidade: ambiental, social e econômico, através de iniciativas educacionais, em cooperação com outras organizações, empresas, escolas e universidades.

IX - Estimular e promover a implantação de políticas públicas que visem a redução das desigualdades sociais, criação de oportunidades de trabalho e renda e o desenvolvimento sustentável.

X - Desenvolver programas e projetos educativos destinados à formação de crianças, adolescentes e jovens, mediante atividades teóricas e práticas, na perspectiva da educação integral.

XI – Desenvolver programas e projetos educativos destinados a permanência e continuidade dos jovens em suas trilhas formativas, acessando cursos técnicos e universidades, qualificando para o mercado de trabalho.

</



Parágrafo Único: Para consecução de suas finalidades, o IVG poderá firmar convênios e parcerias com empresas, órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

Capítulo III – Do Patrimônio e Fontes de Recursos

Art. 4º. O patrimônio do IVG será constituído pelas suas receitas, pelos bens que lhe forem doados pelos associados ou por terceiros, verbas provenientes de convênios, parcerias, termos de cessão de uso, contratos de gestão e afins, firmados com instituições públicas e privadas, nacionais, e internacionais; rendas patrimoniais e juros sobre o capital próprio; cessão de direitos autorais e de marca; espaço publicitário; rendas pela prestação de serviços e venda de produtos e materiais; rendas provenientes de publicações e estudos; rendas de eventuais cursos, seminários, congressos, simpósios e eventos em geral e pelos bens que vierem a ser adquiridos com recursos próprios, devendo ser destinados exclusivamente à consecução das finalidades sociais, não podendo, em qualquer hipótese, ser distribuído aos associados.

§ 1º O IVG se caracteriza como associação pluralista, autônoma e independente de instituição de qualquer natureza, seja ela partidária governamental ou religiosa, podendo, contudo, estabelecer parceria ou convênio com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e delas receber quaisquer tipos de doações que venham atender as suas finalidades.

§ 2º As doações com encargos dependerão de prévia aprovação da Diretoria.

§ 3º O IVG poderá fixar, em assembleia geral, por maioria simples, contribuição a ser paga mensalmente por seus associados.

§ 4º O IVG poderá assumir encargos financeiros como o pagamento de diárias ou deslocamentos, desde que a serviço do IVG, de qualquer associado ou convidado.

<



§ 5º O IVG não remunerará, por qualquer forma, nem distribuirá bonificações, lucros, dividendos ou vantagens entre os integrantes de seus órgãos de administração, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 6º O Fundo Patrimonial deverá ser depositado em instituição financeira, legalmente constituída e com funcionamento reconhecido/autorizado pelo Banco Central do Brasil, sendo sua gestão financeira conduzida pela diretoria e aprovada pela Assembleia Geral, a fim de preservar a integridade e rentabilidade de seu capital.

Art. 5º. Todas as receitas realizadas, os bens e direitos do Instituto somente poderão ser utilizados na realização da sua finalidade e dos objetivos preconizados neste Estatuto, sendo vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo Único: O Instituto aplicará integralmente e dentro do país, seus bens, direitos e rendas para a consecução de seus objetivos estatutários, sendo permitida, entretanto, a vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação dos mesmos, observadas as exigências legais e as deste Estatuto, para obtenção de outros recursos.

Art. 6º. A alienação de bens e direitos só será realizada após apreciação da Diretoria.

§ 1º A baixa contábil de bens móveis, por venda, doação ou ainda os em desuso ou considerados inservíveis, somente se dará mediante proposta da Diretoria e a devida autorização do Conselho Consultivo.

§ 2º Os bens móveis e imóveis adquiridos pela entidade com recursos públicos ou concedidos pelo poder público não poderão ser vendidos ou doados, salvo se houver autorização legal para tal, e os bens móveis considerados inservíveis poderão ser descartados após análise pelo órgão competente e formalizado em documento hábil.

§ 3º Em caso de extinção ou dissolução do IVG, a totalidade dos bens que compõem seu patrimônio deverá ser destinada a outra instituição congênere inscrita no CMAS, preferencialmente com o mesmo objetivo social, ou a entidade pública.

<



CAPÍTULO IV - Da Prestação de Contas

Art. 7º. Na prestação de contas anual do IVG serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º No encerramento de cada exercício fiscal, será dada publicidade ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do IVG, incluindo-se certidões negativas de débitos ao INSS e ao FGTS, ficando à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 2º Será realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos advindos do Termo de Parceria de que trata a Lei 9.790/99.

§ 3º A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IVG será feita nos termos do parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal.

Capítulo V - Dos Componentes

Art. 8º. O IVG será composto pelos seguintes tipos de associados:

- I – Associados Instituidores;
- II – Associados Colaboradores;
- III – Associados Beneméritos, e
- IV – Associados Honorários.

§ 1º Associados Instituidores são aqueles que participaram da organização e constituição do IVG, bem como aqueles que forem admitidos até 90 (noventa) dias após a realização da Assembleia de fundação, aprovados pela Assembleia Geral.

§ 2º Associados colaboradores são aqueles que integrarão o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e a Diretoria do IVG. Serão também considerados associados colaboradores representantes das organizações sociais instituidoras do IVG e de demais organizações que venham a ser convidadas.

§ 3º Serão considerados associados beneméritos, as pessoas que prestarem relevantes serviços à sociedade, indicadas pelo Conselho Consultivo, ou pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

<



§ 4º Serão considerados associados honorários aqueles que, a critério do Conselho Consultivo, e referendados por Assembleia Geral, façam jus a essa honraria.

§ 5º Não havendo impedimentos específicos, os associados do IVG poderão participar de mais de uma categoria concomitantemente.

§ 6º Os associados serão admitidos através de indicação de um associado ou por meio de requerimento direcionado à diretoria do IVG, onde deverá constar os dados pessoais do interessado/indicado, o qual será submetido à análise em reunião ordinária de diretoria.

§7º No caso de Associados Pessoas Jurídicas, no ato do requerimento para associação, deverá ser indicado representante pessoa física para responder junto ao IVG. Uma vez aprovada a admissão da respectiva entidade, ela passará a ser integrante da Rede IVG.

Art. 9º. São deveres de todos os componentes do Instituto:

- I - Cumprir e respeitar o presente Estatuto Social;
- II - Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III - Manter conduta ética compatível com os objetivos sociais do Instituto;
- IV - Contribuir com a consecução das finalidades institucionais do Instituto;
- V - Tratando-se de entidade associada à Rede IVG, prestar as informações solicitadas e cumprir os compromissos assumidos junto ao Instituto.

Art. 10º. São direitos dos Associados:

§ 1º Participar das Assembleias Gerais, quando convocados, propondo, discutindo e votando questões de interesse da associação;

§ 2º Participar de todas as atividades e debates promovidos pela associação, apresentando propostas para a atuação do Instituto;

§ 3º Desligar-se do quadro de associado, mediante manifestação por escrito através de carta assinada, que poderá ser por sua/sua representante legal, e encaminhada à Diretoria.



Art. 11º. O associado poderá ser advertido, sofrer suspensão ou ser excluído do IVG, por ato da Assembleia Geral, quando houver justa causa, em deliberação fundamentada.

§ 1º O quórum para a exclusão de associado será da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à própria Assembleia Geral, em prazo não superior a 15 dias.

§ 3º Preservada a competência da Assembleia Geral estabelecida no caput deste artigo, será considerada justa causa para exclusão de associados fundadores e colaboradores, exemplificativamente:

I – Quando o associado fundador ou colaborador deixar de comparecer às Assembleias ou às reuniões do órgão ao qual estiver vinculado por 3 (três) vezes consecutivas, ou cinco intercaladas, sem justificativa.

II – Quando, por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contrariar os objetivos descritos neste estatuto, no regimento interno do IVG, ou nos códigos de conduta que este vier a adotar;

III – Quando deixar de cumprir suas obrigações para com o IVG;

IV – Quando seu comportamento agredir o espírito associativo;

V – Quando se insubordinar contra os fóruns internos de deliberação estabelecidos e as diretrizes do IVG;

VI – Quando, do ponto de vista do IVG, agir de forma improba ou contrária à ordem pública e à lei, ou que cause danos de qualquer natureza ao IVG, à sua imagem e a de seus associados, ou à imagem de seus parceiros.

Capítulo VI - Da Estrutura Organizacional

Art. 12º. São órgãos do IVG:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Consultivo;

III – Diretoria;

</



IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação. O Conselho Consultivo é uma comissão externa de o planejamento estratégico das atividades do IVG na captação de recursos destinados a consecução das ações programadas. A Diretoria é órgão responsável pela direção e execução dos planos e projetos. O Conselho Fiscal é o responsável pela fiscalização da gestão financeira.

Art. 13º. A investidura dos cargos de Direção se dará mediante assinatura do termo em livro próprio, ou nas atas de eleição e posse para os cargos para os quais forem eleitos.

Parágrafo Único: As atas das reuniões dos Conselhos e da Diretoria serão lavradas em livro ou digitalizadas e arquivadas em local próprio, sob responsabilidade da Diretoria Administrativa.

Art. 14º. Não serão remunerados, por qualquer forma os cargos de Diretoria e não se distribuirão lucros, bonificações ou vantagens a diretores, instituidores ou conselheiros, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 1º Os cargos de Diretoria, referidos no *caput* deste artigo, e os integrantes dos Conselhos Consultivo e Fiscal do Instituto, não serão remunerados, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor do Instituto, dentro de sua finalidade.

§ 2º Não se confundem os cargos de Diretoria e Conselheiros do Instituto, com o das pessoas físicas que exerçam funções ou cargos de gerência ou de coordenação interna do Instituto. Aos gerentes e coordenadores, poderão ser atribuídas remunerações compatíveis com o mercado, tanto em relação à função ou cargo de gerência, quanto a outros serviços prestados ao Instituto, sendo seus respectivos vínculos de trabalho regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

<



Seção I - Assembleia Geral

Art. 15º. A Assembleia Geral é órgão soberano do IVG, constituído pelos associados, instituidores, juridicamente capazes, com a finalidade de eleger a diretoria, apreciar relatórios, balanços, dentre outras.

Art. 16º. Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Consultivo, Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – Aprovar as linhas gerais da política da entidade e o seu plano orçamentário;
- III – Examinar e aprovar os relatórios e os balanços financeiros/contábeis anuais da Entidade;
- IV – Deliberar sobre a prestação de contas da diretoria, após parecer prévio do Conselho Fiscal;
- V – Resolver os casos omissos deste estatuto.

Art. 17º. O IVG reunir-se-á, em Assembleia Geral Ordinária anualmente, por convocação de seu presidente, em data e local estabelecidos no ato de convocação.

§ 1º Poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária pelo presidente ou por convocação de um quinto de seus Associados, em data e local estabelecidos no ato de convocação.

§ 2º A convocação para as Assembleias Gerais se dará mediante envio de correspondência eletrônica aos associados e publicação edital em veículo de circulação local, com prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias.

§ 3º Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que suas deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

§ 4º Em caso de convocação de Assembleia Geral com o objetivo de destituir administradores do IVG ou para dissolução do IVG, sua instalação se dará em primeira



convocação, com a presença de dois terços de seus associados e em segunda convocação com a presença de um quinto de seus associados sendo que suas deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

Seção II - Conselho Consultivo

Art. 18º. O Conselho Consultivo é uma comissão externa de aconselhamento, composto pelos representantes de membros Instituidores e pela Diretoria, eleitas em assembleia geral, bem como, pelos presidentes das organizações da REDE IVG.

Art. 19º. O Presidente do Conselho Consultivo será eleito por seus pares na reunião de instalação.

Art. 20º. Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Analisar e aprovar o regimento interno do IVG;
- II – Apreçar as necessidades sociais do campo de abrangência do Instituto e recomendar prioridades de investimento para o IVG;
- III – Discutir e deliberar sobre o plano estratégico das atividades anuais do IVG em conjunto com a Diretoria;
- IV – Participar das atividades de mobilização de recursos promovidas pelo IVG.

Art. 21º. O Conselho Consultivo reunir-se-á, sempre que convocado, sendo seus trabalhos dirigidos pelo Presidente do Instituto e, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

Art. 22º. O Conselho Consultivo poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente do Instituto, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus integrantes.

Art. 23º. As reuniões citadas no artigo anterior só se efetivarão por edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em local e forma



designados pelo Instituto, mencionando dia e hora da reunião, ou por correspondência a cada um dos membros do Conselho Consultivo.

Seção III – Diretoria

Art. 24º. A Diretoria será composta de 4 (quatro) a 6 (seis) Diretores, sendo 5 (cinco) Diretores denominados conforme designação abaixo e os demais Diretores sem designação específica, com as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor de Relações Institucionais;
- IV – Diretor Administrativo e Financeiro;
- V – Diretor de Articulação e Formação

§ 1º A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, para mandato de três anos, sendo permitida a recondução de seus membros.

§ 2º Não havendo impedimentos específicos, os cargos de Direção do IVG poderão ser acumulados pelos demais diretores ou membros do Conselho Consultivo.

Art. 25º. Compete ao Presidente:

- I – Convocar e presidir todas as reuniões do IVG e da Diretoria;
- II – Representar o IVG ativa ou passivamente, frente a órgãos públicos e privados, pessoas físicas ou jurídicas, promovendo sua representação em todas as instâncias por meio de presença pessoal ou outorga de poderes;
- III – Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, a movimentação de contas bancárias e aplicações financeiras do IVG; e
- IV – Acompanhar e deliberar sobre a gestão dos fundos de investimento social a serem eventualmente criados em nome do IVG.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Art. 26º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente na administração do IVG, e
- II – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e, vagando o cargo, sucedê-lo para completar o respectivo mandato.

Art. 27º. Compete de Relações Institucionais:

- I - Estruturar parcerias com o governo e outras organizações da sociedade civil, buscando apoio para a materialização dos programas, projetos e da missão institucional;
- II - Auxiliar na captação de recursos para o IVG e para as organizações da rede;
- III - Fortalecer a divulgação institucional da organização visando garantir a credibilidade perante a sociedade;
- IV - Representar o IVG institucionalmente quando necessário.

Art. 28º. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I – Praticar os atos administrativos;
- II – Zelar e manter o patrimônio da instituição;
- III – Controlar as atividades financeiras do IVG, consistente na arrecadação de receitas realizando as despesas necessárias;
- IV – Manter devidamente escrituradas as receitas e despesas do IVG;
- V – Movimentar, conjuntamente com o Presidente, as contas bancárias e as aplicações financeiras do IVG; e
- VI – Representar o IVG institucionalmente quando necessário.

Art. 29º. Compete ao Diretor de Articulação e Formação:

- I – Promover a articulação e a cooperação entre as organizações da Rede IVG;
- II – Incentivar uma cultura participativa e de adesão a missão e valores do Instituto;



III – Identificar as necessidades formativas para a REDE, alinhando-as ao desenvolvimento da ação educativa que se pretende, considerando os princípios e as diretrizes que regem o Instituto.

IV – Representar o IVG institucionalmente quando necessário.

Art. 30º. O Vice-presidente, o Diretor de Relações Institucionais, o Diretor Administrativo, o Financeiro e o Diretor de Articulação e Formação que se afastarem definitivamente de suas funções, terão como substitutos associados indicados pela Diretoria para complementar o respectivo mandato, em reunião especialmente destinada para tal fim.

Art. 31º. A Diretoria reunir-se-á mensalmente a contar da eleição a que se refere o art. 23, deste estatuto, e sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou de dois de seus membros.

Seção IV - Conselho Fiscal

Art. 32º. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira do IVG, sendo constituído por 3 (três) membros titulares.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a gestão econômico-financeira do IVG;

II – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer, a cada ano, sobre as prestações de contas da diretoria.

Parágrafo Único: Os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal serão submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

</



CAPÍTULO VII - Das Disposições Transitórias

Art. 34º. A reforma deste Estatuto só poderá ser realizada pelo voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados fundadores e colaboradores, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 35º. A eleição e posse da 1ª Diretoria, com mandato de três anos, será realizada durante a Assembleia Geral de constituição do IVG.

§ 1º Cada associado terá direito a apenas 1 (um) voto, mesmo que esteja inserido em mais de uma categoria associativa.

§ 2º É de responsabilidade da 1ª Diretoria eleita e empossada o devido registro e publicação deste estatuto, para que tenha imediata aplicação.

Art. 36º. As eleições subsequentes ocorrerão nas Assembleias Gerais ordinárias do IVG, sendo as respectivas posses tomadas perante o Conselho Consultivo, no decorrer do mês de dezembro.

Art. 37º. O exercício social do IVG coincide com o ano civil, sendo que, após o término do exercício social serão levantados o balanço anual e demais demonstrações financeiras do exercício, os quais serão, juntamente com o relatório da diretoria, submetidos às instâncias administrativas do IVG conforme previsto no presente estatuto.

Art. 38º. Os associados do IVG não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas, pela diretoria, em seu nome.



Art. 39º. O IVG adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em qualquer processo decisório.

Art. 40º. O acesso dos usuários(as) às ações desenvolvidas (serviços, programas, projetos e benefícios) pelo IVG será sempre gratuito para os(as) mesmos(as), sendo vedada cobrança de qualquer espécie.

Art. 41º. Na execução de suas atividades, o IVG observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 42º. No caso de dissolução ou extinção, à destinação do eventual Patrimônio Remanescente será para entidades CERTIFICADAS ou à ENTIDADES PÚBLICAS.

A presente alteração estatutária foi aprovada em Assembleia Geral do IVG, conforme consta na respectiva ata, e entrará em vigor a partir do seu registro no cartório de pessoas jurídicas, ficando revogadas todas as alterações anteriores.

Florianópolis, 23 de Maio de 2025.

VILSON
GROH:607
43140982

Assinado de forma digital por VILSON GROH:60743140982
Dados: 2025.05.28 17:53:58 -03'00'

Vilson Groh
Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIO AUGUSTO CAPELLA TAVARES
Data: 28/05/2025 16:14:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mario Augusto Capella Tavares
Advogado OAB/SC – 17.997

Protocolo nº 76353 de 29/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71329 em 29/05/2025 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



— Instituto —
Pe. Vilson Groh

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Instituto
Pe. Vilson Groh

Lista de Presença Assembléia Geral Ordinária - Data 23/05/2025 - Instituto Padre Vilson Groh

Nome	CPF	Endereço	Estado Civil	Assinatura
Tejibson Groh		General Vieira da Faria 610	solteiro	[assinatura]
Leo M. Xavier Filho		Av. Thompsonsky 373	casado	[assinatura]
Marcelino B. B. B.		Ernesto Stodiek, 92	viúva	[assinatura]
Josely B. B. B.		R. Bismarck, 253. apto. 304	casado	[assinatura]
Regane Ziebell Salgado		Mário Giacomello Crocetta 145 - 303	casado	[assinatura]
Claudio R. Floriano Jr		Vibiano Salles, 176 Apto 701	casado	[assinatura]
MADÃO A. CAPELLA TAVARES		Bocaimã, 2086/803	CASADO	[assinatura]
JULIO CESAR RECHA CASTRO		Rua AMBULATAS 181 / 304	CASADO	[assinatura]
Tainana Lemes das Neves		General Vieira da Rosa, 610	solteira	[assinatura]
Luciano de Brito		General Vianna do Roso 280	casado	[assinatura]
Silvana Isabel Buss		Rua: Felipe Schmidt, 1210/704	solteira	[assinatura]
Maria Claret Buss		Almirante Hamurgo, 910 / 1004A	casado	[assinatura]
LEONARDO SILVA DA SILVA		EST. JORNALISTA JAIME DE ARAÚJO RAMOS, 654	SOLTEIRO	[assinatura]
Lucien M: C D Braun		Rua 23 Março, 160	Casado	[assinatura]

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto Padre Vilson Groh, Sr. Julio Cesar da Rocha de Castro, Sra. Silvana Buss e Sr. Jorge Cardoso Anacleto, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Resultados e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, recebendo inclusive, por parte da diretoria, todos os esclarecimentos julgados necessários, são de parecer que as referidas demonstrações refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, podendo ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Florianópolis, 22 de maio de 2025.

Julio Cesar da Rocha de Castro

Silvana Buss

Jorge Cardoso Anacleto

14/05/25, 15:48

portal.doe.sea.sc.gov.br/repositorio/2025/20250514/Materias/1079945/1079945_final.html

PÁGINA 1

DIÁRIO OFICIAL DE SC - Nº

14/05/2025 (QUARTA-FEIRA)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INSTITUTO PADRE VILSON GROH – IVG - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O presidente do Instituto Pe. Vilson Groh, no uso de suas atribuições estatutárias, vem convocar todos os associados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Sede do IVG – Servidão Francisco Monn, 48 – Centro, Florianópolis/SC. Data: 23 de Maio de 2025. Início: 08h30 em primeira convocação, caso tenha sido atingido o quórum legal, ou em segunda convocação às 09h com o número de associados presentes. Pauta: 1 – Análise das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 e parecer do Conselho Fiscal; 2 – Alteração do Estatuto do IVG; 3 - Outros assuntos de interesse da Instituição. Florianópolis, 13/05/2025 Pe. Vilson Groh – Presidente Instituto Pe. Vilson Groh

https://portal.doe.sea.sc.gov.br/repositorio/2025/20250514/Materias/1079945/1079945_final.html

1/1

Página 000030/000053 Registro Nº 71329 29/05/2025	Protocolo nº 76353 de 29/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71329 em 29/05/2025 - deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

0903 Instituto Padre Vilson Groh
CNPJ: 13.188.828/0001-67

14/05/2025 13:34 Pág:0001
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balancete

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1 S	ATIVO	6.656.616,68	20.959.802,28	18.756.416,61	8.860.002,35
2 S	CIRCULANTE	5.963.964,41	20.714.833,77	18.691.622,97	7.987.175,21
3 S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.860.503,53	20.291.265,56	18.266.756,38	7.885.012,71
4 S	BENS NUMERÁRIOS	452,96	0,00	0,00	452,96
5	Caixa	452,96	0,00	0,00	452,96
6 S	DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	369.713,48	12.936.097,35	12.891.324,61	414.486,22
5835	Banco Comunitário IVG	6.593,24	36.783,21	43.000,00	376,45
6040	Banco do Brasil - Emenda	0,00	614.963,60	614.963,60	0,00
5238	Banco do Brasil Ag. 4236-6 C/C 56284-X	14.572,72	2.605.488,04	2.584.243,45	35.817,31
5083	Banco do Brasil Ag. 4236-6 C/C 57543-7	292.357,43	365.901,29	656.566,19	1.692,53
6057	Banco do Brasil Websérie	0,00	59.166,96	194,00	58.972,96
6039	Banco Unicred - FSA	0,00	346.687,00	345.223,88	1.463,12
5234	Banco Unicred Ag: 1108 C/C 2665085	34.838,10	2.552.677,23	2.507.983,21	79.532,12
5890	Banco Unicred AIZE	845,30	462.203,79	463.049,09	0,00
5803	Banco Unicred Letramento	2.457,69	172.453,76	174.895,11	16,34
5794	BB Documentário	1,33	0,00	1,33	0,00
5442	Caixa Econômica Federal Ag: 0879 C/C 3400-7	0,00	641.517,46	640.889,47	627,99
5858	PagueSeguro Internet	1.146,34	7.547,49	7.744,52	949,31
5795	Unicred - Micro Crédito	3.450,25	18.381,00	0,00	21.831,25
5717	UNICRED CIS	13.449,91	163.015,06	175.964,97	500,00
5797	XP Investimentos Conta 9667378	0,51	3.427.538,73	3.215.661,47	211.877,77
5863	XP Investimentos Conta 9681686	0,66	1.461.772,73	1.460.944,32	829,07
50 S	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5.490.337,09	7.355.168,21	5.375.431,77	7.470.073,53
5891	Aplic. Unicred AIZE Título 21005001273	51.929,37	115.882,44	143.155,79	24.656,02
6061	Aplic. Unicred AIZE Título 21005002049	0,00	179.490,94	0,00	179.490,94
6035	Aplic. Unicred Título 21005000382	0,00	110.438,50	0,00	110.438,50
6050	Aplic. Unicred Título 2230000160-5	0,00	205.670,80	0,00	205.670,80
5749	Aplic. Unicred Título 5890000132-3	165.503,39	597,35	166.100,74	0,00
5873	Aplic. Unicred Título 5890000228	1.085.059,90	120.915,55	50.000,00	1.155.975,45
5895	Aplic. Unicred Título 5890002583	132.146,50	14.823,88	0,00	146.970,38
5808	Aplic. Unicred Título 7690000075-6	234.879,40	19.315,00	254.194,40	0,00
5011	Aplicação BB Conta 56284-X - CDB Reaplic	120.751,26	408.705,85	304.581,57	224.875,54
5084	Aplicação BB Conta 57543-7 - CDB Reaplic	0,00	305.517,29	305.517,29	0,00
5769	Aplicação Caixa Econômica Federal Ag:0879CC 3400-7	20.503,66	233.611,57	253.990,60	124,63
5718	Aplicação UNICRED CIS	40.000,00	107.317,92	40.557,92	106.760,00
5805	Aplicação UNICRED Letramento	163.923,91	8.529,85	172.453,76	0,00
6041	Banco do Brasil - Aplicação Emenda	0,00	318.608,78	311.278,41	7.330,37
6062	Banco do Brasil - Aplicação Emenda Poupança	0,00	12.840,98	0,00	12.840,98
5028	Rendimento a Apropriar BB - c. 56284-X CDB	37.289,83	0,00	37.289,83	0,00
5798	XP Invest. Aplicação - nº 9667378	1.214.320,76	3.488.732,05	1.874.538,73	2.828.514,08
5865	XP Invest. Aplicação - nº 9681686	2.224.029,11	1.704.169,46	1.461.772,73	2.466.425,84
157 S	OUTROS CRÉDITOS	103.460,88	420.344,02	422.539,04	101.265,86
158 S	BANCOS CONTAS VINCULADAS	0,00	36.300,00	36.300,00	0,00
6049	Instituto e-dinheiro - Conta Transitória	0,00	36.300,00	36.300,00	0,00
287 S	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	6.329,87	275.439,91	277.305,55	4.464,23
288	Adiantamentos a Fornecedores	0,00	154.093,68	153.990,99	102,69
6045	Crédito Mercado Livre	0,00	5.528,11	5.297,90	230,21
5897	Adiantamento a Heverton Hermes Junior	2.000,00	19.390,00	21.390,00	0,00
5165	Adiantamentos a Green Card S/A Refeições Comércio	4.329,87	96.428,12	96.626,66	4.131,33
311 S	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	29.576,60	108.570,31	90.135,49	48.011,42
312	Adiantamentos de Salários	0,00	5,30	5,30	0,00

Página 000031/000053 Registro Nº 71329 29/05/2025	Protocolo nº 76353 de 29/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71329 em 29/05/2025 - deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

0903 Instituto Padre Vilson Groh
CNPJ: 13.188.828/0001-67

14/05/2025 13:34 Pág:0002
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balancete

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
313		Adiantamentos de Férias	29.576,60	66.797,99	48.363,17	48.011,42
314		Adiantamentos de 13º Salário	0,00	28.411,72	28.411,72	0,00
315		Adiantamentos para Rescisões	0,00	13.355,30	13.355,30	0,00
6000	S	PROJETO MICRO CRÉDITO	67.554,41	0,00	18.798,00	48.756,41
5841		Empréstimo Microcrédito - Anderson Paim	5.393,20	0,00	0,00	5.393,20
5842		Empréstimo Microcrédito - Daura Miguel	3.831,41	0,00	2.310,00	1.521,41
5887		Empréstimo Microcrédito - Eddie Pulido	10.000,00	0,00	3.336,00	6.664,00
5889		Empréstimo Microcrédito - Elaine Souza	8.500,00	0,00	3.195,00	5.305,00
5843		Empréstimo Microcrédito - Grazieli Santos	5.747,60	0,00	3.674,00	2.073,60
5844		Empréstimo Microcrédito - Jaciara Martins	4.561,20	0,00	3.584,00	977,20
5888		Empréstimo Microcrédito - Julia Cardoso	10.000,00	0,00	417,00	9.583,00
5845		Empréstimo Microcrédito - Lauryn Souza	5.611,40	0,00	1.248,00	4.363,40
5846		Empréstimo Microcrédito - Patricio da Cruz	5.409,60	0,00	334,00	5.075,60
5886		Empréstimo Microcrédito - Simara Fonseca	8.500,00	0,00	700,00	7.800,00
380	S	TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00	33,80	0,00	33,80
391		Outros Impostos a Recuperar	0,00	33,80	0,00	33,80
537	S	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	3.224,19	2.327,55	896,64
538	S	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	0,00	3.224,19	2.327,55	896,64
4894		IPTU a Apropriar	0,00	3.224,19	2.327,55	896,64
590	S	NÃO CIRCULANTE	692.652,27	244.968,51	64.793,64	872.827,14
969	S	INVESTIMENTOS	24.071,24	6.297,57	0,00	30.368,81
990	S	PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	24.071,24	6.297,57	0,00	30.368,81
4938		Unicred	24.071,24	6.297,57	0,00	30.368,81
1049	S	IMOBILIZADO	668.581,03	238.670,94	64.793,64	842.458,33
1050	S	IMÓVEIS	528.324,47	0,00	0,00	528.324,47
1053		Edifícios	528.324,47	0,00	0,00	528.324,47
1074	S	BENS EM OPERAÇÃO	245.708,05	234.677,84	6.374,56	474.011,33
1075		Aparelhos Telefônicos	1.196,09	0,00	0,00	1.196,09
1080		Equipamentos para Processamento de Dados	22.687,03	148.529,22	0,00	171.216,25
1083		Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	192.135,83	31.152,23	3.645,56	219.642,50
1087		Móveis e Utensílios	29.689,10	54.996,39	2.729,00	81.956,49
1136	S	(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	(105.451,49)	3.993,10	58.419,08	(159.877,47)
1138		(-) Deprec. Edifícios	(37.706,55)	0,00	21.132,98	(58.839,53)
1139		(-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	(182,40)	0,00	119,61	(302,01)
1144		(-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	(14.873,84)	0,00	8.407,06	(23.280,90)
1147		(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(38.066,08)	2.535,43	23.648,16	(59.178,81)
1151		(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(14.622,62)	1.457,67	5.111,27	(18.276,22)
1350	S	PASSIVO	6.656.616,68	5.084.203,81	5.441.779,96	7.014.192,83
1351	S	CIRCULANTE	287.469,50	2.161.634,07	2.505.829,69	631.665,12
1494	S	FORNECEDORES	93.294,72	781.434,17	703.111,85	14.972,40
1495	S	FORNECEDORES NACIONAIS	93.294,72	781.434,17	703.111,85	14.972,40
1496		Fornecedores Diversos	93.294,72	781.434,17	703.111,85	14.972,40
1539	S	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.341,58	149.966,82	155.199,42	25.574,18
1540	S	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	20.244,03	147.951,24	152.899,03	25.191,82
1549		INSS/IRRF a Recolher	20.244,03	147.951,24	152.899,03	25.191,82
1579	S	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	97,55	2.015,58	2.300,39	382,36
4882		Impostos Federais a Recolher	27,55	795,87	1.022,36	254,04
1546		IRRF a Recolher	0,00	169,07	217,43	48,36
1582		ISS Retido a Recolher	70,00	1.050,64	1.060,60	79,96
1632	S	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	173.833,20	818.242,82	847.671,38	203.261,76
1633	S	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	53.168,97	595.446,01	597.065,31	54.788,27

Página 000032/000053 Registro Nº 71329 29/05/2025	Protocolo nº 76353 de 29/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71329 em 29/05/2025 - deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

0903 Instituto Padre Vilson Groh
CNPJ: 13.188.828/0001-67

14/05/2025 13:34 Pág:0003
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balancete

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4873		13º Salário a Pagar	0,00	52.311,42	52.311,42	0,00
4876		Rescisão a Pagar	8.423,69	14.635,83	6.212,14	0,00
1634		Salários e Ordenados a Pagar	44.745,28	528.498,76	538.541,75	54.788,27
1658	S	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		65.795,53	66.477,28	8.485,18
1660		FGTS a Recolher	7.803,43	65.795,53	66.477,28	8.485,18
1683	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	112.860,80	157.001,28	184.128,79	139.988,31
1684		Férias a Pagar	104.500,76	79.580,40	104.744,26	129.664,62
1686		Fgts Sobre Férias a Pagar	8.360,04	6.254,73	8.218,38	10.323,69
1688		13o Salário a Pagar	0,00	65.894,61	65.894,61	0,00
1690		Fgts Sobre 13o Salário a Pagar	0,00	5.271,54	5.271,54	0,00
1710	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	411.990,26	799.847,04	387.856,78
1733	S	CONTAS A PAGAR	0,00	47.244,85	47.244,85	0,00
1735		Água e Esgoto a Pagar	0,00	99,42	99,42	0,00
1737		Cartão de Crédito a Pagar	0,00	15.080,93	15.080,93	0,00
1739		Energia Elétrica a Pagar	0,00	2.153,99	2.153,99	0,00
1742		Honorários Contábeis a Pagar	0,00	1.425,00	1.425,00	0,00
1746		Serviços Terceirizados a Pagar	0,00	28.485,51	28.485,51	0,00
6064	S	RECURSOS COM RESTRIÇÃO A REALIZAR	0,00	364.745,41	752.602,19	387.856,78
6068		AIPE - Receita a Realizar	0,00	134.133,05	370.893,30	236.760,25
6066		FSA - Receita a Realizar	0,00	195.386,81	346.467,00	151.080,19
6065		Letramento - Redescoberta - Receita a Realizar	0,00	35.225,55	35.241,89	16,34
2325	S	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.369.147,18	2.922.569,74	2.935.950,27	6.382.527,71
4999	S	PATRIMÔNIO SOCIAL	6.369.147,18	2.759.059,41	2.772.439,94	6.382.527,71
2587		Fundo Patrimonial	5.544.342,72	0,00	2.683.994,51	8.228.337,23
6017		Superávit do Exercício	824.804,46	2.759.059,41	88.445,43	(1.845.809,52)
2513	S	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	163.510,33	163.510,33	0,00
2514	S	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	163.510,33	163.510,33	0,00
4910		Ajustes de Exercícios Anteriores - Devedor	0,00	75.064,90	75.064,90	0,00
4911		Ajustes de Exercícios Anteriores - Credor	0,00	88.445,43	88.445,43	0,00
2600	S	RECEITAS	0,00	0,00	5.887.144,29	5.887.144,29
2601	S	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	5.887.144,29	5.887.144,29
6001	S	RECEITAS SEM RESTRIÇÃO	0,00	0,00	3.735.958,72	3.735.958,72
6009	S	RECEITAS CONVÊNIOS E DOAÇÕES	0,00	0,00	1.169.435,12	1.169.435,12
6004		Doações Recebidas - Pessoas Física	0,00	0,00	578.620,56	578.620,56
6003		Doações Recebidas - Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	590.814,56	590.814,56
6012	S	RECEITAS COM EVENTOS	0,00	0,00	236.910,71	236.910,71
6052		Campanha Celebre a Generosidade	0,00	0,00	23.285,00	23.285,00
6060		Campanha dia do Doar	0,00	0,00	14.532,50	14.532,50
6042		Campanhas IVG	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00
5275		Chocotone Solidário	0,00	0,00	159.610,00	159.610,00
5439		Fundo de Combate a Fome IVG	0,00	0,00	1.883,21	1.883,21
5867		Relatório Social	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
6006	S	RECEITAS COM PROJETOS	0,00	0,00	2.329.612,89	2.329.612,89
5826		Centro de Inovação Social	0,00	0,00	1.816.982,87	1.816.982,87
5720		Programa de Bolsas	0,00	0,00	455.459,06	455.459,06
6054		Websérie IVG	0,00	0,00	57.170,96	57.170,96
2856	S	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	739.199,59	739.199,59
2857	S	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	732.902,01	732.902,01
2858		Descontos Obtidos	0,00	0,00	465,51	465,51
5345		Devolução IR s/ Aplicação Financeira	0,00	0,00	498,68	498,68
4874		Rendimentos s/ Aplicações Financeiras	0,00	0,00	731.937,82	731.937,82

Página 000033/000053 Registro Nº 71329 29/05/2025	Protocolo nº 76353 de 29/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71329 em 29/05/2025 - deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

0903 Instituto Padre Vilson Groh
CNPJ: 13.188.828/0001-67

14/05/2025 13:34 Pág:0004
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balancete

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2884	S	RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	0,00	0,00	6.297,58	6.297,58
2893		Outras Receitas	0,00	0,00	6.297,58	6.297,58
6013	S	RECEITAS COM RESTRIÇÃO	0,00	0,00	1.411.985,98	1.411.985,98
5744	S	RECEITAS DE TRABALHO VOLUNTÁRIO	0,00	0,00	327.360,00	327.360,00
5745		Pré-Vestibular	0,00	0,00	52.800,00	52.800,00
5746		Receita Assessoria de Comunicações	0,00	0,00	180.400,00	180.400,00
5903		Receita Centro de Voluntariado	0,00	0,00	83.600,00	83.600,00
5747		Receita Diretoria e Conselho Fiscal	0,00	0,00	10.560,00	10.560,00
6015	S	RECEITAS COM PROJETOS	0,00	0,00	1.080.817,54	1.080.817,54
5773		Letramento - Redescoberta	0,00	0,00	35.225,55	35.225,55
5546		Projeto - FSA	0,00	0,00	195.386,81	195.386,81
6043		Projeto - Pode Crer	0,00	0,00	716.072,13	716.072,13
5900		Projeto AIPE	0,00	0,00	134.133,05	134.133,05
6037	S	SUBVENÇÕES	0,00	0,00	3.808,44	3.808,44
6038		Subvenções Governamentais - Benefícios Fiscais	0,00	0,00	3.808,44	3.808,44
3000	S	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	4.120.313,29	78.978,52	4.041.334,77
4011	S	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	4.117.931,78	78.978,52	4.038.953,26
5069	S	CUSTOS DOS PROJETOS SEM RESTRIÇÃO	0,00	383.869,56	0,00	383.869,56
5753	S	PROGRAMA DE BOLSAS	0,00	366.124,87	0,00	366.124,87
5225		Pré-Vestibular	0,00	5.199,11	0,00	5.199,11
5324		Programa de Bolsas - Aux. Permanência	0,00	360.460,76	0,00	360.460,76
5774		Programa de Bolsas - Despesas gerais	0,00	465,00	0,00	465,00
5824	S	DOCUMENTÁRIO PE. VILSON GROH	0,00	2.113,33	0,00	2.113,33
5827		Documentário Padre Vilson Groh	0,00	2.113,33	0,00	2.113,33
5828	S	CENTRO DE INOVAÇÃO SOCIAL	0,00	11.783,07	0,00	11.783,07
5829		Centro de Inovação Social	0,00	11.783,07	0,00	11.783,07
6033	S	CURSOS	0,00	3.751,29	0,00	3.751,29
6034		Comunidades em Movimento	0,00	3.751,29	0,00	3.751,29
6055	S	DESPESAS COM PROJETOS	0,00	97,00	0,00	97,00
6056		Websérie IVG	0,00	97,00	0,00	97,00
4326	S	SERVIÇO DE ASSESSORIA E DE DEFESA E GARANTIA	0,00	2.051.653,67	76.323,71	1.975.329,96
4327	S	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	953.764,87	76.314,47	877.450,40
4328		Salários e Ordenados	0,00	563.737,95	1.663,93	562.074,02
4332		13º Salário	0,00	53.722,68	263,00	53.459,68
4333		Férias	0,00	87.180,09	11.257,11	75.922,98
4334		INSS	0,00	3.808,44	0,00	3.808,44
4335		FGTS	0,00	57.680,33	1.500,36	56.179,97
4336		Indenizações e Aviso Prévio	0,00	2.012,22	0,01	2.012,21
4337		Assistência Médica e Social	0,00	51.489,87	36.240,46	15.249,41
4341		Bolsa Auxílio - Estágio	0,00	9.342,57	0,00	9.342,57
4342		Alimentação do Trabalhador	0,00	95.845,25	0,00	95.845,25
4343		Autônomos	0,00	25.389,60	25.389,60	0,00
4351		Transporte de Empregados	0,00	648,28	0,00	648,28
4916		Assistência Odontológica	0,00	2.867,59	0,00	2.867,59
5586		Exames Adm/Dem	0,00	40,00	0,00	40,00
5070	S	DESPESAS FILANTRÓPICAS	0,00	336.331,79	0,00	336.331,79
5583		Fundo de Combate a Fome IVG	0,00	53.792,24	0,00	53.792,24
5196		Repasse Doações ACAM	0,00	55.120,00	0,00	55.120,00
5197		Repasse Doações Associação João Paulo II	0,00	76.500,00	0,00	76.500,00
5199		Repasse Doações C. E. Marista	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
5198		Repasse Doações CEDEP	0,00	4.550,00	0,00	4.550,00

Página 000034/000053 Registro Nº 71329 29/05/2025	Protocolo nº 76353 de 29/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71329 em 29/05/2025 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
5192		Repasse Doações Centro Cultural Escrava Anastácia	0,00	144.169,55	0,00	144.169,55
5108	S	DESPESAS DE TRABALHO VOLUNTÁRIO	0,00	327.360,00	0,00	327.360,00
5113		Assessoria de Comunicação	0,00	180.400,00	0,00	180.400,00
5117		Diretoria e Conselho Fiscal	0,00	10.560,00	0,00	10.560,00
5904		Nucleo de Voluntariado	0,00	83.600,00	0,00	83.600,00
5210		Pré-Vestibular	0,00	52.800,00	0,00	52.800,00
4404	S	VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	7.560,95	0,00	7.560,95
4407		Hospedagem	0,00	293,76	0,00	293,76
4408		Refeições	0,00	225,24	0,00	225,24
4861		Viagens, Representações e Estádias	0,00	7.041,95	0,00	7.041,95
4452	S	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	56.098,99	0,00	56.098,99
4453		Depreciações	0,00	56.098,99	0,00	56.098,99
4475	S	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	15.925,37	0,00	15.925,37
4476		Água e Esgoto	0,00	1.415,18	0,00	1.415,18
4477		Energia Elétrica	0,00	5.336,30	0,00	5.336,30
4478		Telefone / Internet	0,00	9.134,14	0,00	9.134,14
4479		Correios	0,00	39,75	0,00	39,75
5068	S	SERVIÇOS E ASSESSORIAS	0,00	28.189,60	0,00	28.189,60
5142		Assessoria Jurídica	0,00	25.389,60	0,00	25.389,60
5760		Assessorias - Patrimônio/Imobilizado	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
4531	S	DESPESAS GERAIS	0,00	141.244,54	9,24	141.235,30
5053		Assessoria de Comunicação e Marketing	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4431		Manutenção, Limpeza e Reparos	0,00	20.853,49	0,00	20.853,49
4534		Material de Expediente	0,00	9.324,90	0,00	9.324,90
4538		Honorários Contábeis	0,00	29.424,24	0,00	29.424,24
4540		Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	2.160,00	0,00	2.160,00
4542		Cursos e Treinamentos	0,00	1.660,00	0,00	1.660,00
4544		Transporte/locomção	0,00	7.755,99	0,00	7.755,99
4545		Frete e Carretos	0,00	500,00	0,00	500,00
4546		Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	0,00	8.321,17	9,24	8.311,93
4550		Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	440,00	0,00	440,00
4552		Material de Limpeza	0,00	4.720,48	0,00	4.720,48
6048		Assessoria de Estágio	0,00	669,00	0,00	669,00
5635		Serviços Gráficos	0,00	5.843,00	0,00	5.843,00
5854		Confraternizações e Festas	0,00	20.199,65	0,00	20.199,65
5641		Despesas com Locação - Software	0,00	19.372,62	0,00	19.372,62
5848	S	DESPESAS DE EVENTOS	0,00	185.177,56	0,00	185.177,56
5849		Chocotone Solidário	0,00	124.642,37	0,00	124.642,37
5026		Eventos e Formações	0,00	34.920,45	0,00	34.920,45
5868		Relatório Social	0,00	25.614,74	0,00	25.614,74
4654	S	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	5.251,50	37,80	5.213,70
4655	S	CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	0,00	5.251,50	37,80	5.213,70
4658		Impostos Municipais	0,00	152,58	37,80	114,78
4668		IPTU	0,00	3.824,25	0,00	3.824,25
4670		IOF e IOC	0,00	276,84	0,00	276,84
4951		Taxa Coleta Resíduos Sólidos - TCRS	0,00	997,83	0,00	997,83
4695	S	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	7.570,82	0,00	7.570,82
4696	S	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	7.570,82	0,00	7.570,82
4698		Despesas e Tarifas Bancárias	0,00	5.563,11	0,00	5.563,11
5418		IRRF s/ Aplicação Financeira	0,00	2.007,71	0,00	2.007,71
5757	S	CUSTOS DOS PROJETOS COM RESTRIÇÃO	0,00	1.669.586,23	2.617,01	1.666.969,22

0903 Instituto Padre Vilson Groh
CNPJ: 13.188.828/0001-67

14/05/2025 13:34 Pág:0006
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balancete

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
5758	S	PODE CRER	0,00	1.154.952,35	1.619,87	1.153.332,48
6021		Projeto Pode Crer - Alimentação	0,00	87.403,39	0,00	87.403,39
6036		Projeto Pode Crer - Assessoria Emenda	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
6022		Projeto Pode Crer - Bolsa Auxílio	0,00	216.704,00	0,00	216.704,00
5547		Projeto Pode Crer - Despesas Gerais	0,00	28.878,92	0,00	28.878,92
6023		Projeto Pode Crer - Educadores	0,00	161.934,26	0,00	161.934,26
6020		Projeto Pode Crer - Material Pedagógico	0,00	32.287,25	0,00	32.287,25
6019		Projeto Pode Crer - Pessoal	0,00	103.840,15	1.619,87	102.220,28
6025		Projeto Pode Crer - Repasse	0,00	355.508,99	0,00	355.508,99
6024		Projeto Pode Crer - Transportes	0,00	153.995,39	0,00	153.995,39
5852	S	LETRAMENTO	0,00	184.239,22	997,14	183.242,08
5776		Letramento Redescoberta - Despesas Gerais	0,00	851,09	0,00	851,09
6026		Letramento Redescoberta - Educadores	0,00	117.870,00	0,00	117.870,00
6028		Letramento Redescoberta - Material Pedagógico	0,00	1.751,16	0,00	1.751,16
6027		Letramento Redescoberta - Pessoal	0,00	63.766,97	997,14	62.769,83
6029	S	PROJETO AIPE	0,00	135.007,85	0,00	135.007,85
6031		Projeto AIPE - Despesas	0,00	135.007,85	0,00	135.007,85
6030	S	PROJETO FSA	0,00	195.386,81	0,00	195.386,81
6032		Projeto FSA - Despesas	0,00	195.386,81	0,00	195.386,81
4732	S	OUTROS CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	2.381,51	0,00	2.381,51
4733	S	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	2.381,51	0,00	2.381,51
4758	S	CUSTOS	0,00	2.381,51	0,00	2.381,51
4761		Perdas Com Vendas do Ativo Imobilizado	0,00	2.381,46	0,00	2.381,46
4885		Outras Perdas	0,00	0,05	0,00	0,05

VILSON
GROH:6
0743140
982

Assinado de
forma digital por
VILSON
GROH:60743140
982
Dados:
2025.05.14
15:40:21 -03'00'

Vilson Groh
Presidente
CPF: [Redacted]

RUBIA
ALBERS
MAGALHAES:
50347136915

Assinado de forma digital por
RUBIA ALBERS
MAGALHAES:50347136915
Dados: 2025.05.14 13:42:38 -03'00'

Rubia Albers Magalhães
CRC: 1-SC-013279/O-6 - Contadora
CPF: [Redacted]

Página 000036/000053 Registro Nº 71329 29/05/2025	Protocolo nº 76353 de 29/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71329 em 29/05/2025 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	7.987.175,21	5.963.964,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.885.012,71	5.860.503,53
BENS NUMERÁRIOS	452,96	452,96
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	414.486,22	369.713,48
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	7.470.073,53	5.490.337,09
OUTROS CRÉDITOS	101.265,86	103.460,88
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS	4.464,23	6.329,87
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS	48.011,42	29.576,60
PROJETO MICRO CRÉDITO	48.756,41	67.554,41
TRIBUTOS A RECUPERAR	33,80	0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	896,64	0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	896,64	0,00
NÃO CIRCULANTE	872.827,14	692.652,27
INVESTIMENTOS	30.368,81	24.071,24
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	30.368,81	24.071,24
IMOBILIZADO	842.458,33	668.581,03
IMÓVEIS	528.324,47	528.324,47
BENS EM OPERAÇÃO	474.011,33	245.708,05
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(159.877,47)	(105.451,49)
TOTAL DO ATIVO	8.860.002,35	6.656.616,68

0903 Instituto Padre Vilson Groh
CNPJ: 13.188.828/0001-67

14/05/2025 13:28 Pág:0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	631.665,12	287.469,50
FORNECEDORES	14.972,40	93.294,72
FORNECEDORES NACIONAIS	14.972,40	93.294,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	25.574,18	20.341,58
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	25.191,82	20.244,03
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	382,36	97,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	203.261,76	173.833,20
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	54.788,27	53.168,97
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	8.485,18	7.803,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	139.988,31	112.860,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES	387.856,78	0,00
RECURSOS COM RESTRIÇÃO A REALIZAR	387.856,78	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.228.337,23	6.369.147,18
PATRIMÔNIO SOCIAL	8.228.337,23	6.369.147,18
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.860.002,35	6.656.616,68

VILSON
GROH:60
7431409
82

Assinado de forma digital por VILSON GROH:60743140982
Dados: 2025.05.14 15:39:40 -03'00'

Vilson Groh
Presidente
CPF: [REDACTED]

RUBIA
ALBERS
MAGALHAES
:5034713691
5

Assinado de forma digital por RUBIA ALBERS MAGALHAES:50347136915
Dados: 2025.05.14 13:43:03 -03'00'

Rubia Albers Magalhães
CRC: 1-SC-013279/O-6 - Contadora
CPF: [REDACTED]

0903 Instituto Padre Vilson Groh
CNPJ: 13.188.828/0001-67

14/05/2025 13:30 Pág:0001
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.887.144,29
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.147.944,70
RECEITA COM RESTRIÇÃO	1.411.985,98
RECEITAS COM ATIVIDADES	1.408.177,54
SUBVENÇÕES	3.808,44
RECEITA SEM RESTRIÇÃO	3.735.958,72
RECEITAS COM ATIVIDADES	3.735.958,72
OUTRAS RECEITAS NÃO VINCULADAS ÀS ATIVIDADES	739.199,59
OUTRAS RECEITAS SEM RESTRIÇÃO	739.199,59
RECEITAS FINANCEIRAS	739.199,59
(+/-) RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(4.031.334,77)
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(3.449.798,53)
DESPESAS COM ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO	(1.666.969,22)
DESPESAS PROJETOS	(1.666.969,22)
DESPESAS COM ATIVIDADES SEM RESTRIÇÃO	(1.782.829,31)
CUSTO E DESPESAS COM ATIVIDADES	(383.869,56)
DESPESAS EMPREGATÍCIAS	(877.450,40)
DESPESAS FILANTRÓPICAS	(336.331,79)
DESPESAS COM EVENTOS	(185.177,56)
DESPESAS NÃO VINCULADAS ÀS ATIVIDADES	(581.536,24)
DESPESAS NÃO VINCULADAS ÀS ATIVIDADES SEM RESTRIÇÃO	(581.536,24)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(239.010,21)
DESPESAS NÃO VINCULADAS AS ATIVIDADES	(2.381,51)
TRABALHO VOLUNTÁRIO	(327.360,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(7.570,82)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(5.213,70)
(=) SUPERÁVIT/DÉFICT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.855.809,52

VILSON

GROH:607

43140982

Assinado de forma digital por VILSON GROH:60743140982

Dados: 2025.05.14 15:38:02 -03'00'

Vilson Groh

Presidente

CPF:

RUBIA

ALBERS

MAGALHAES:6915

50347136915

Assinado de forma digital por RUBIA ALBERS MAGALHAES:50347136915

Dados: 2025.05.14 13:42:08 -03'00'

Rubia Albers Magalhães

CRC: 1-SC-013279/O-6 - Contadora

CPF:

0903 Instituto Padre Vilson Groh
CNPJ: 13.188.828/0001-67

19/05/2025 17:31 Pág:0001
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ajustes Por:	
Resultado Líquido do Período	1.845.809,52
Depreciação e Amortização	54.425,98
Ajuste de Exercícios Anteriores - Devedor	(75.064,90)
Ajuste de Exercícios Anteriores - Credor	88.445,43
Lucro Ajustado	1.913.616,03
Aumento/Diminuição nos Ativos	
Contas a Receber	0,00
Adiantamento a Funcionários	(18.434,82)
Adiantamento a Terceiros	1.865,64
Estoques	0,00
Outros Créditos	18.798,00
Tributos a Recuperar	(33,80)
Despesas Antecipadas	(896,64)
(=) Variação nos Ativos	1.298,38
Aumento/Diminuição nos Passivos	
Fornecedores	(78.322,32)
Obrigações com Empregados	28.746,81
Obrigações Tributárias	5.232,60
Obrigações Previdenciárias	681,75
Obrigações Com Terceiros - Importações	387.856,78
Contas a Pagar	0,00
(=) Variação nos Passivos	(43.661,16)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.259.110,03
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Variação do Caixa das Atividades de Investimentos	
Compras de Imobilizado e Intangível	(234.677,84)
Aquisição de ações/cotas	(6.297,57)
Baixa de Bens do Ativo	6.374,56
(=) Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades de Investimento	(234.600,85)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Variação do Caixa das Atividades de Financiamento	
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento	0,00
4 - Aumento/Diminuição Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	2.024.509,18
5 - Caixas e Equivalentes de Caixa no Início do Período	5.860.503,53
6 - Caixas e Equivalentes de Caixa no Final do Período	7.885.012,71
7 - Variação do Caixa no Período	2.024.509,18

VILSON

GROH:60

74314098²

2

Assinado de forma digital por VILSON GROH:6074314098

Dados: 2025.05.20 08:22:08 -03'00'

Vilson Groh

Presidente

CPF: [REDACTED]

RUBIA

ALBERS

MAGALHAES:

50347136915

Assinado de forma digital por RUBIA ALBERS MAGALHAES:50347136915

Dados: 2025.05.19 17:33:14 -03'00'

Rubia Albers Magalhães

CRC: 1-SC-013279/O-6 - Contadora

CPF: [REDACTED]

</



INSTITUTO PADRE VILSON GROH (IVG)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO **ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** **EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024** (Em Reais)

NOTA 01 - INFORMAÇÕES GERAIS

O **INSTITUTO PADRE VILSON GROH (IVG)** é uma Entidade civil de direito privado constituída na forma de associação sem fins econômicos, registrada no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 13.188.828/0001-67. Está sediado na Servidão Francisco Monn, Nº 48, Bairro Centro, no Município de Florianópolis/SC – CEP 88015-415.

O **INSTITUTO PADRE VILSON GROH (IVG)** é uma Entidade Beneficente de Assistência Social, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos, sem qualquer discriminação e de forma gratuita. Possui o registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis (inscrição nº 013/2013 como entidade de assessoramento e garantia de direitos) e os Títulos de Utilidade Pública Municipal (Lei 9.013 de 16 de julho de 2012), Utilidade Pública Estadual (Lei 19.562 de 25 de Abril de 2013) e Certificado de Entidade Beneficente de Assistente Social (Portaria SNAS 62/2015).

O **IVG** trabalha em rede com as organizações: Associação João Paulo II; Centro Cultural Escrava Anastácia (CCEA), o CEDEP (Centro de Educação e Evangelização Popular), a ACAM (Associação de Amigos da Casa de Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó), Centro Social Elisabeth Sarkamp, AAGB Associação Amigos da Guiné Bissau, duas escolas conveniadas do Marista Escola Social São José e Marista Escola Social Lucia Mayvorne, bem como em articulação junto aos movimentos sociais da grande Florianópolis, incidindo nas políticas públicas e sociais do Estado.

A missão do **IVG** é prestar assessoria técnica às organizações da sociedade civil que tenham foco na defesa e garantia de direitos da população da política de Assistência Social. É um espaço de articulação política, assessoria técnica, formação e mobilização de recursos, visando o fortalecimento das OSC. O Instituto existe para facilitar e potencializar o trabalho da Rede, criando sinergia entre as ações e gerando aprendizagem. A governança se dá por meio do Conselho o Consultivo de Presidentes, Diretoria, Equipe executiva e grupos de trabalho.

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 21 de abril de 2025.



NOTA 02 - BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades sem Finalidade de Lucro (NBC ITG 2002/15-R1) e Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1.000 – R1).

NOTA 03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis adotadas pela Entidade, nessas demonstrações financeiras estão descritas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

03.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

03.2 Compensação entre Contas

Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e essa compensação reflete a essência da transação.

03.3 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da Companhia, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



03.4 Instrumentos Financeiros

A entidade classifica os seguintes instrumentos financeiros como instrumentos financeiros básicos:

- (a) Caixa e equivalentes de caixa; e,
- (b) Instrumentos de dívida;

Os instrumentos de dívida incluem as contas a receber e a pagar e os empréstimos a pagar, e estes são avaliados nas datas dos balanços pelo custo amortizado.

03.5 Investimento

O investimento está avaliado ao custo de aquisição, sendo os rendimentos reconhecidos no resultado, reduzidos ao seu valor recuperável quando aplicável.

03.6 Imobilizado

Os bens do imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa da vida útil econômica dos respectivos componentes. Reparos e gastos com manutenção são apropriados ao resultado no período de competência.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, caso aplicável, ao final de cada exercício. Se o valor contábil de um ativo for maior do que seu valor recuperável, constitui-se uma provisão para *impairment* de modo a ajustá-lo ao seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

03.7 Contas a Pagar aos Fornecedores

Correspondem às obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. São normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



03.8 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Entidade tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação, e o valor foi estimado com segurança.

As provisões são mensuradas pela melhor estimativa do valor exigido para liquidar a obrigação na data das demonstrações financeiras. Quando o efeito do valor do dinheiro no tempo é material, o valor da provisão é o valor presente do desembolso que se espera que seja exigido para liquidar a obrigação.

03.9 Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

03.10 Julgamento e Uso de Estimativas Contábeis

A preparação de demonstrações financeiras requer que a administração da Entidade se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As políticas contábeis e áreas que requerem maior julgamento e uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras, são:

- Vida útil e valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis; e,
- Passivos contingentes que são provisionados de acordo com a expectativa de êxito, obtida e mensurada em conjunto a assessoria jurídica da Entidade.

03.11 Apuração do Resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



NOTA 04 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2024	2023
Caixa	453	453
Bancos Conta Movimento	414.486	369.714
Aplicações Financeiras (a)	7.470.074	5.490.337
Total de Caixa e Equivalentes	7.885.013	5.860.504

(a) As aplicações financeiras de curto prazo são aplicações automáticas do saldo de conta corrente.

NOTA 05 – ADIANTAMENTOS

	2024	2023
Adiantamento a Fornecedores	4.464	6.330
Adiantamento de Férias	48.011	29.577
Adiantamento Microcrédito (a)	48.757	67.554
Total Ativo Circulante	101.232	103.461

(a) Olhando para o potencial criativo, inovador e gerador de trabalho e renda das periferias, o IVG avançou na qualificação e no apoio financeiro a empreendedores de pequenos negócios nas comunidades onde a REDE IVG atua. Nos últimos dois anos, em parceria com o SEBRAE/SC, o IVG promoveu a qualificação de 55 empreendedores, dos quais 10 foram beneficiados com o apoio financeiro em formato de microcrédito, financiado com o apoio do Ministério do Trabalho de Santa Catarina (MPT/SC). Os adiantamentos de Microcréditos foram repassados até o valor de R\$ 10.000,00, por empreendedor, mediante apresentação de Plano de Negócio, devendo ser devolvido em até 24 meses após o repasse, de acordo com as condições e evolução dos empreendimentos. Os mesmos são acompanhados pelo Instituto e caso, necessitem de renegociação, será providenciado aditivo ao Termo de liberação de recursos.

NOTA 06 – INVESTIMENTOS

	2024	2023
Cotas de Capital Unicred	30.369	24.071
Total do Investimento	30.369	24.071

Protocolo nº 76353 de 29/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71329 em 29/05/2025 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



NOTA 07 – IMOBILIZADO

	Edifícios	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Equipamentos Processamento de Dados	Aparelhos telefônicos	Total
	4%	10%	10%	20%	10%	
Taxas de Depreciação						
Em 31 de dezembro de 2023						
Custo	528.324	192.136	29.689	22.687	1.196	774.033
Depreciação Acumulada	(37.706)	(38.066)	(14.623)	(14.873)	(182)	(105.451)
Valor líquido contábil	490.618	154.070	15.066	7.813	1.014	668.581
Adições	-	31.152	54.996	148.529	-	234.678
Baixa	-	(3.646)	(2.729)	-	-	(6.375)
Depreciação	(21.133)	(23.648)	(5.111)	(8.407)	(120)	(58.419)
Baixa Depreciação	-	2.535	1.458	-	-	3.993
Saldo Final	469.485	160.464	63.680	147.935	894	842.458
Em 31 de dezembro de 2024						
Custo	528.324	219.643	81.956	171.216	1.196	1.002.336
Depreciação Acumulada	(58.840)	(59.179)	(18.276)	(23.281)	(302)	(159.877)
Valor líquido contábil	469.485	160.464	63.680	147.935	894	842.458

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



NOTA 08 - FORNECEDORES

	2024	2023
Fornecedores Diversos	14.076	93.295
Total de Contas a Pagar a Fornecedores	14.076	23.295

NOTA 09 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	2024	2023
Salários a Pagar	54.788	53.159
Obrigações Previdenciárias	8.486	7.803
Provisão de Férias	139.988	119.374
Total de Obrigações Sociais e Trabalhistas	203.262	180.336

NOTA 10 – RECURSOS DE PROJETOS EM EXECUÇÃO

	2024	2023
Fundo Salvador Arena - FSA (a)	151.097	-
Total Curto Prazo	151.097	-

	2024	2023
Empreendedorismo Urbano Periférico - AIPE (b)	236.760	-
Total Longo Prazo	236.760	-

(a) Firmado em 21 de fevereiro de 2024, tem como objetivo o desenvolvimento do projeto IVG LAB: Laboratório de Inovação Social do Pode Crer, com duração de 12 meses, destinado à formação tecnológica de 100 jovens da periferia da Grande Florianópolis. A FSA compromete-se a aportar o valor de R\$ 346.467 em três parcelas. O contrato estabelece a prestação de contas detalhada e obrigações mútuas de acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto.

(b) Celebrado em 18 de setembro de 2023 com vigência até 30 de novembro de 2026, o contrato visa a execução do projeto Empreendedorismo Urbano Periférico – AIPE, dentro da iniciativa nacional promovida pelo BNDES e outros parceiros. O objetivo é apoiar nano e microempreendedores em situação de vulnerabilidade econômica, por meio de capacitação, formação e concessão de capital semente. O valor total pactuado é de R\$ 398.810, dividido em quatro parcelas. O contrato exige o acompanhamento, prestação de contas via plataforma digital, indicadores de resultado e obrigações de transparência.

NOTA 11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO



O patrimônio social constituído por doações de pessoas físicas e jurídicas está totalmente aplicado, constituindo assim o fundo patrimonial do IVG para manutenção de seus custos, com ativos e despesas para os serviços de assessoramento e de Assistência Social. As ações do IVG são custeadas pela rentabilidade obtida das aplicações através do fundo principal. O apoio aos projetos das instituições que compõe a Rede do IVG está condicionado a existência de saldo decorrente da rentabilidade do Fundo, não podendo comprometer a manutenção das despesas operacionais. O fundo patrimonial, constituído da doação de pessoas físicas e jurídicas possuía no final de 2024 o valor de R\$ 8.228.337. Em 2024 foi apurado o superávit de R\$1.845.806. Conforme item 15 da ITG 2002 o valor de superavit do exercício e os ajustes de avaliação patrimonial devem ser incorporados ao Patrimônio Social.

O Patrimônio Social da entidade após a incorporação do superávit do período possui o valor de R\$ 8.228.337.

NOTA 12 - RECEITAS

	2024	2023
Receitas Convênios e Doações (a)	1.169.435	3.071.091
Receitas com Eventos	236.910	425.400
Receita com Projetos (b)	3.414.239	2.220.497
Total Receita	4.820.584	R\$ 4.353.940

(a) As receitas de Convênios são oriundas de Editais e/ou Instituições e empresas que são parcerias no desenvolvimento dos programas que o Instituto oferece, que são eles: Programa Pode Crer, Programa de Bolsas, IVG Banco Comunitário, Programa de Formação Continuada e Fortalecimento da REDE IVG, Programa de Incidência Política e o Programa Comunidades em Movimento.

As receitas de doações recebidas pelo IVG, são destinadas ao funcionamento do Instituto, com despesas administrativas e para pequenas ações complementares ao desenvolvimento dos projetos do Instituto.

(b) - REDEscoberta nasceu com o objetivo de enfrentar as defasagens de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, com foco na alfabetização e letramento de crianças e adolescentes a partir dos seis anos. Mais do que ensinar conteúdos, o projeto valoriza as potências individuais de cada educando, promovendo um ambiente de aprendizagem significativo, afetivo e lúdico, que reconhece suas experiências e interesses. Desde 2022 até dezembro de 2024, o REDEscoberta contou com o financiamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, por meio do Programa PJSC Mais Social, e com doações de pessoas físicas. A turma do REDEscoberta na Ocupação Marielle Franco é viabilizada graças ao apoio de doadores individuais.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



- **Pré-vestibular Rede IVG** voltado à preparação de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade econômica para o ingresso no Ensino Superior. O quadro de professores segue sendo coordenado por **Welly Chang**, que, juntamente com os demais educadores, contribui de forma voluntária. O **COC Floripa** também manteve sua parceria, cedendo salas de aula para a realização das atividades. A base do projeto é a atuação totalmente voluntária, com 16 professores dedicados, que contribuem para a formação e o desenvolvimento dos nossos estudantes.

- **Programa Bolsas de Ensino Superior** é um desdobramento do Pré-vestibular Rede IVG e marca a etapa final do caminho formativo de oportunidades oferecido pela Rede. Sua missão é garantir o acesso e a permanência de jovens nas universidades e institutos federais, fortalecendo a conexão entre educação de qualidade e desenvolvimento de trajetórias profissionais sustentáveis. O apoio se dá por meio da concessão de bolsas de estudo, com auxílio permanência para despesas acadêmicas (como transporte, alimentação e materiais), através de apoiadores individuais, com valores mensais (pessoa física). A intenção é que, ao concluir a graduação, esses jovens se tomem referências positivas para suas famílias e comunidades, ampliando o impacto social da Rede IVG.

- **Programa Comunidades em Movimento**, uma das frentes de atuação do Instituto Pe. Vilson Groh (IVG), tem como objetivo fomentar o desenvolvimento comunitário por meio da valorização das identidades culturais, dos saberes populares e da economia criativa nos territórios periféricos da Grande Florianópolis. A iniciativa promove eventos, feiras e atividades culturais que ampliam o protagonismo local, fortalecem vínculos comunitários e impulsionam oportunidades de geração de renda.

Por meio de uma parceria entre o IVG, o **Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Florianópolis-Continentes**, foi promovido o Curso de Salgadeiras para mulheres residentes no Maciço do Morro da Cruz. A turma acompanhada pelo IVG, realizada no Centro de Pastoral da comunidade do Monte Serrat, contou com 43 participantes, entre março e julho. O curso, além da capacitação técnica em produção alimentícia, incluiu temas como empreendedorismo, sustentabilidade, saúde da mulher e educação financeira, contribuindo para a ampliação de horizontes e autoestima das participantes.

Jornada IVG – Empreender para Transformar representou um avanço significativo para o Instituto Pe. Vilson Groh na promoção do empreendedorismo urbano periférico. Em 2023, o Instituto foi aprovado para integrar a **AIPÊ – Aliança pela Inclusão Produtiva** –, possibilitando a implementação de um projeto inédito entre 2024 e 2025, com foco na geração de trabalho e renda e na redução das desigualdades sociais. A Jornada foi dividida em duas etapas principais: a primeira dedicada à formação de nano e microempreendedores; a segunda, ao investimento financeiro direto nos seus empreendimentos, na forma de capital semente. O objetivo é impulsionar o crescimento de negócios ainda em fase inicial, ampliando suas chances de sustentabilidade e impacto comunitário.

- **Projeto Pode Crer – Acreditando nos sonhos e talentos do Futuro 2024** - é um programa socioeducativo do IVG que usa a tecnologia e a inovação para transformar realidades. Desde sua criação em 2021, tem oferecido formação complementar em tecnologia, empreendedorismo, direitos humanos e cidadania para crianças, adolescentes e jovens da periferia, ampliando suas oportunidades e fortalecendo seu protagonismo. Mais que qualificação, ele amplia o repertório cultural, promove o letramento digital aos mais novos e conecta talentos

Página 000049/000053 Registro Nº 71329 29/05/2025		Protocolo nº 76353 de 29/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71329 em 29/05/2025 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



juvenis às empresas e empreendedores do setor produtivo da Grande Florianópolis, reconhecendo nesse público o olhar, a força e a criatividade essenciais para o desenvolvimento sustentável e diverso da capital e região. O Programa Pode Crer em 2024 contou com o apoio financeiro e institucional de importantes parceiros: a **Caixa Econômica Federal**, patrocinadora oficial

NOTA 13 - CUSTO DOS SERVIÇOS

	2024	2023
Programa de Bolsas	(366.125)	(311.733)
Pré vestibular	-	(2.464)
Documentários Padre Vilson Groh	(2.113)	(175.527)
Empréstimo Moeda Social	-	(2.000)
Centro de Inovação Social	(11.783)	(10.108)
Cursos – Comunidades em Movimento	(3.751)	-
Projeto Pode Crer (a)	(1.153.430)	(934.009)
Projeto Letramento Redescoberta	(183.242)	(336.095)
Projeto AIPE (Nota 10)	(135.008)	-
Projeto FSA (Nota 10)	(195.387)	-
Total dos Custos dos Serviços	(2.050.839)	(1.771.936)

O Pode Crer é um programa socioeducativo do IVG que usa a tecnologia e a inovação para transformar realidades. Desde sua criação em 2021, tem oferecido formação complementar em tecnologia, empreendedorismo, direitos humanos e cidadania para crianças, adolescentes e jovens da periferia, ampliando suas oportunidades e fortalecendo seu protagonismo. Mais que qualificação, ele amplia o repertório cultural, promove o letramento digital aos mais novos e conecta talentos juvenis às empresas e empreendedores do setor produtivo da Grande Florianópolis, reconhecendo nesse público o olhar, a força e a criatividade essenciais para o desenvolvimento sustentável e diverso da capital e região. Em 2024 atendemos: Trilha 1, 95 crianças entre 10 e 14 anos e 11 meses. E Trilha 2 e 3, 210 adolescentes e jovens.

O Pode Crer vem se consolidando como um importante programa socioeducativo para adolescentes e jovens das periferias da Grande Florianópolis, promovendo formação técnica, desenvolvimento de competências socioemocionais, cidadania e articulação com empresas, em consonância com diretrizes da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O Programa Pode Crer em 2024 contou com o apoio financeiro e institucional de importantes parceiros: a Caixa Econômica Federal, patrocinadora oficial; a Fundação Salvador Arena, apoiadora do Laboratório de Inovação Social; o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no Laboratório de Participação Jovem em Comunicação, Direitos e Cidadania; e o ChildFund Brasil, que contribuiu com metodologias, tecnologias e formações continuadas com foco em proteção infantil, cidadania e uso seguro da tecnologia. Na Rede IVG, o

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Instituto também contou com a Associação João Paulo II na correálização da Trilha 1 e com o Centro Cultural Anastácia, que cedeu espaço para as atividades das Trilhas 2 e 3.

NOTA 14 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	2024	2023
Despesas de Trabalhos Voluntários	(327.360)	(305.213)
Manutenção e Reparos	-	(78.931)
Despesas com Atividades Sociais	-	(78.393)
Serviços e Acessórias	(28.190)	(58.172)
Despesas com Filantropia	(336.332)	(685.656)
Despesas com Viagens	(7.561)	(1.714)
Depreciações e Amortizações	(56.099)	(44.183)
Despesas com Ocupação de Imóveis	(15.925)	(15.085)
Despesas de Eventos	(185.178)	(61.319)
Despesas Tributárias	(5.214)	(3.487)
Despesas Gerais	(141.235)	(174.639)
Despesas com Pessoal	(877.450)	(915.079)
Total dos Custos dos Serviços	(1.980.544)	(2.421.871)

NOTA 15 - RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS

Receitas Financeiras	2024	2023
Descontos Obtidos	465	-
Rendimento de Aplicação Financeira	732.437	679.291
	732.902	679.291
Despesas Financeiras	2024	2023
Tarifas Bancárias	(5.563)	(5.007)
IR s/ Aplicação Financeira	(2.008)	(8.524)
IOF	-	(65)
Juros Pagos ou Incorridos	-	(104)
Multas Inedutíveis	-	(919)
Total das Despesas Financeiras	(7.571)	(14.619)
Resultado Financeiro Líquido	725.331	664.672

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



NOTA 16 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

Conforme artigo nº 15 da Lei nº 9.532/97, O Instituto Padre Vilson Groh, fica imune do pagamento de Impostos de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A Constituição Federal de 1988 previu, no §7º do seu artigo 195, que "são isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei". Como também impostos municipais, (IPTU e ISS); COFINS e PIS.

O Instituto Padre Vilson Groh, Entidade é uma organização sem fins lucrativos certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), em conformidade com as exigências da Lei nº 12.101/2009 e suas alterações. A certificação CEBAS possibilita à Entidade isenções fiscais e tributárias específicas. A entidade obteve o deferimento da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), conforme Protocolo nº 308796.0801727/2023, com validade até 28 de maio de 2027.

A Entidade é isenta da contribuição patronal de 20% ao INSS, além de outras contribuições previdenciárias (SAT e Terceiros). Para manter essa isenção, a Entidade cumpre com as obrigações de atendimento gratuito ou parcial em seus serviços, de acordo com a legislação vigente e os critérios de comprovação estabelecidos pela Receita Federal e pelo Ministério da Saúde, da Educação ou do Desenvolvimento Social, conforme a área de atuação.

ANO 2024	20% CPP	1% RAT	4,5% TERCEIROS	25,5% INSS	1% PIS
JANEIRO	13.216	661	2.974	16.851	661
FEVEREIRO	11.155	558	2.510	14.222	558
MARÇO	11.159	558	2.511	14.228	558
ABRIL	11.753	588	2.644	14.985	588
MAIO	11.899	595	2.677	15.171	595
JUNHO	11.909	595	2.679	15.184	595
JULHO	12.253	613	2.757	15.623	613
AGOSTO	12.602	630	2.835	16.068	630
SETEMBRO	12.280	614	2.763	15.657	614
OUTUBRO	13.213	661	2.973	16.847	661
NOVEMBRO	14.051	703	3.162	17.915	703
DEZEMBRO	14.087	704	3.169	17.960	704
13º INTEGRAL	12.807	640	2.882	16.329	640

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



NOTA 17 - SEGUROS

A Entidade possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros (informação não auditada).

NOTA 18 – TRABALHO VOLUNTÁRIO

A presença dos voluntários e voluntárias no IVG é imprescindível para a realização da missão do Instituto. São pessoas que, com generosidade doam seu tempo, suas habilidades e conhecimentos para fortalecer as iniciativas promovidas na Rede. A força da atuação do IVG também se expressa nas pessoas que a constroem de forma voluntária. São diferentes perfis e histórias, os voluntários e voluntárias atuam em áreas fundamentais, formando uma ligação que sustenta e fortalece todas as organizações. Temos Voluntários que compõem a Diretoria, participam nos conselhos, colaborando com decisões importantes, mobilização de recursos, planejamento, diretamente na execução de atividades e articulação com novos parceiros.

Profissionais Voluntários	Função	Valor hora	Horas/Mês	Mês R\$	2024
Vilson Groh	Presidente	R\$80,00	80	6.400,00	70.400
Walter Silva Koerich	Vice-Presidente	R\$80,00	20	1.600,00	17.600
Léo Xavier Filho	Diretor Articulação	R\$80,00	20	1.600,00	17.600
Mario Augusto Capella	Diretor ADM/Financeiro	R\$80,00	20	1.600,00	17.600
Adriana Laffin	Diretora de Relações Institucionais	R\$80,00	20	1.600,00	17.600
Silvana Buss	Conselho Fiscal	R\$80,00	4	320,00	3.520
Julio Cesar de castro	Conselho Fiscal	R\$80,00	4	320,00	3.540
Jorge cardoso	Conselho Fiscal	R\$80,00	4	320,00	3.520
Luisa Piva	Comunicação e Marketing	R\$80,00	20	1.600,00	17.600
Mauro Andrada	Núcleo de Voluntariado	R\$80,00	20	1.600,00	17.600
Clarete	Núcleo de Voluntariado	R\$80,00	20	1.600,00	17.600
Muller	Núcleo de Voluntariado	R\$80,00	20	1.600,00	17.600
Soreny Cirino	Núcleo de Voluntariado	R\$80,00	10	800,00	8.800
Rosangela	Núcleo de Voluntariado	R\$80,00	10	800,00	8.800
Morgana	Arquivo Histórico	R\$80,00	20	1.600,00	17.600
15 Professores Pré-Vestibular	Professor Pré-Vestibular (3 h/a dia)	R\$80,00	60	4.800,00	52.800

Página 000053/000053 Registro Nº 71329 29/05/2025		Protocolo nº 76353 de 29/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71329 em 29/05/2025 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Sudá Pires	Coaching	R\$80,00	20	1.600,00	17.600
Total			352	R\$ 29.760,00	R\$ 327.360,00

VILSON
GROH:60743140982
Assinado de forma digital por VILSON GROH:60743140982
Dados: 2025.05.23 13:56:45 -03'00'

RUBIA
ALBERS
MAGALHAES:50347136915
Assinado de forma digital por RUBIA ALBERS MAGALHAES:50347136915
Dados: 2025.05.23 15:54:59 -03'00'